



Metro do Porto

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2024

METRO DO PORTO, S.A.

MP-2775357/25

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 06 de maio de 2025

J. Pinheiro
[Signature]
[Signature]



Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	4
III.	Estrutura de Capital.....	13
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	14
V.	Órgãos Sociais e Comissões	16
A.	Modelo de Governo	16
B.	Assembleia Geral	17
C.	Administração e Supervisão	17
D.	Fiscalização.....	25
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	29
F.	Conselho Consultivo (caso aplicável)	30
G.	Auditor Externo (caso aplicável)	30
VI.	Organização Interna	32
A.	Estatutos e Comunicações	32
B.	Controlo Interno e Prevenção de Riscos	33
C.	Regulamentos e Códigos.....	47
D.	Deveres Especiais de Informação	50
E.	Sítio na <i>Internet</i>	50
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)	53
VII.	Remunerações	55
A.	Competência para a Determinação	55
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	56
C.	Estrutura das Remunerações	56
D.	Divulgação das Remunerações	57
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras.....	63
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental	67
X.	Avaliação do Governo Societário	71
XI.	Anexos do RGS	76



I. Síntese (Sumário Executivo)

1. A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil percepção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024.
2. Da tabela a incluir constará a informação seguinte:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
Artigo 43.º	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	X PAO24V1 16/02/2024 SET/SEMU	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X	
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	X	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	



Com a alteração da estrutura acionista ocorrida a 25 de março de 2008, a Metro do Porto, S.A. (MP) passou a integrar o conceito de empresa pública. A MP integra, assim, o Setor Empresarial do Estado (SEE), devendo os seus relatórios de gestão incluir a informação definida do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro e no Ofício da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) ref.ª SAI_DGTF/2025/255, de 24 de fevereiro, que estipula a obrigação de apresentação do Relatório de Boas Práticas do Governo Societário nos termos do n.º 1 do artigo 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), com base em modelo disponibilizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), obrigação a que se dá cumprimento com o presente documento.

No ano de 2024 foi realizada uma operação de aumento de capital pelo acionista Estado no montante de 142.263.552,79 euros, através da emissão de 233.218.939 novas ações nominativas, no valor de 0,61 euros cada, tendo 70% desse montante sido utilizado para o serviço da dívida e o restante como contrapartida nacional do financiamento da Linha Rosa e extensão da Linha Amarela. O capital social no final de 2024 é de 639.270.452,28 euros.

A atividade de investimento continuou a assumir uma importância preponderante em 2024, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento das obras da Linha Rosa; à consignação e desenvolvimento da obra da Linha Casa da Música – Santo Ovídio (Linha Rubi); à conclusão da empreitada da Linha de BRT até à Praça do Império, a adjudicação do troço Pinheiro Manso – Praça Cidade do Salvador (Matosinhos), a qual decorrente de uma ação de contencioso pré contratual teve os seus efeitos suspensos, até a prolação de sentença, e a execução do contrato destinado ao fornecimento dos autocarros e construção da Infraestruturas de Produção de Hidrogénio Verde e de Energia Elétrica de Fonte Renovável; a adjudicação da elaboração de estudos prévios e estudos de impacte ambiental para as linhas ISMAI-Trofa (ISMAI/Paradela), Maia II (Roberto Frias/Aeroporto), Gondomar II (Estádio do Dragão/Souto) e de São Mamede (IPO/Estádio do Mar); o lançamento do concurso público internacional para fornecimento e manutenção por cinco anos de 22 veículos de Metro com 10 veículos de opção; e os trabalhos para o novo Posto de Comando Central e Edifícios de Serviços Integrados. Destaca-se a inauguração, em 28 de junho de 2024, da extensão da linha Amarela entre Santo Ovídio e Vila d'Este. A Fase 1 do Parque de Materiais e Oficinas está em funcionamento desde 15 de novembro de 2024, embora as obras continuem por mais tempo devido à ampliação necessária para comportar as necessidades da futura linha Rubi.

O ano de 2024 fica marcado pela trajetória ascendente da procura no Metro do Porto, com mais de 89 milhões de validações (+13,4% que no ano anterior), 2024 cotou-se como o ano com procura na história do Metro do Porto.

Atingiu-se em 2024 uma taxa de cobertura direta da operação do Sistema de 159,5%, superior em 17,6 pontos percentuais ao valor registado em 2023. Esta taxa ultrapassou os 100% pela primeira vez em 2015 não mais baixando desse patamar, atingindo um novo máximo em 2024. A receita por validação alcança os 83,19 cêntimos. Por sua vez, o custo de operação por lugar km é de 2,22 cêntimos.

A taxa de cobertura global apresenta, em 2024, uma melhoria de 12,6 pp face ao ano anterior, ascendendo a um valor de 134,5%, representando uma margem positiva de 19,6 milhões de euros.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vd. artigo 43.º do RJSPE).*



2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vd. artigo 38.º do RJSPE), designadamente:*
 - a) *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*
 - b) *Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.*
3. *Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.*
4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vd. n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

Missão

A missão da Metro do Porto, S.A. é planear, conceber, construir, equipar e explorar um Sistema de Metro Ligeiro na Área Metropolitana do Porto (AMP).

Visão

Promover a mobilidade sustentável na Área Metropolitana do Porto.

Valores

Sustentabilidade, Orientação para o Cliente, Rigor, Integridade, Transparência e Espírito de Equipa

Objetivos Estratégicos para as décadas 2007-2027

- Constituir-se, posicionar-se e desenvolver-se como um ator e um fator inequívocos de dinamização económica e social da AMP.
- Contribuir para a modificação dos padrões de uso, ocupação e transformação das áreas urbanas e suburbanas da região, tendo em vista a competitividade territorial, a sustentabilidade ambiental e a coesão social.
- Reforçar a sua intervenção e influência enquanto elemento estruturante do reordenamento do sistema de transportes da AMP, articulando-se de forma estreita e concertada com os restantes operadores de transporte público.
- Privilegiar a dimensão metropolitana em oposição à dimensão porventura excessivamente municipal, tendo em particular atenção as concentrações de habitação, emprego e serviços.
- Promover a consolidação e a contenção dos tecidos urbanos.
- Privilegiar ganhos de tempo, em todas as circunstâncias, através da promoção da linearidade dos traçados e da prioridade à velocidade de circulação.
- Almejar a progressiva captação de deslocações ao transporte individual, através de uma política muito ambiciosa e concertada.
- Promover a eficiência energética global do sistema de transportes da Área Metropolitana e visar metas ambiciosas de redução das emissões poluentes.

São adotadas como referência as seguintes definições:



- Zona Chave (ZC): zona que apresenta uma densidade populacional superior a 5000 habitantes por Km²;
- Ponto Chave (PC): edifício com frequência superior a 1000 pessoas em dia útil médio.

Pretende-se:

- Que a maior percentagem possível de Zonas Chave (ZC) disponham de uma estação de Metro a uma distância inferior a 500m pedonais em todos os seus pontos;
- Acesso adequado, em todas as ZC que não tenham uma estação de Metro, a uma distância inferior a 500m pedonais em todos os seus pontos;
- Que a maior percentagem possível de Pontos Chave (PC) disponha:
 - de cais Metro a distância igual ou inferior à definida para as Zonas Chave;
 - de acesso adequado a cais Metro a menos de 100m.

A Estratégia Empresarial Integrada da Metro do Porto para o período 2007-2027 define um conjunto de objetivos com vista à criação de benefícios económicos, sociais e ambientais na Área Metropolitana do Porto.

Objetivos de Exploração

O Orçamento para 2024 da Metro do Porto, S.A., aprovado em Conselho de Administração desta sociedade a 22 de setembro de 2023 tinha implícitos os seguintes objetivos de exploração comercial:

Meta 2024	Real 2024	
442,4	477,6	PASSAGEIROS KM (M)
2.007,9	2.104,1	LUGARES KM (M)
22,0%	22,7%	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)
137,0%	159,5%	TAXA DE COBERTURA DIRETA(%)

Da leitura do quadro supra constata-se que todos os indicadores tiveram execução superior ao previsto, demonstrando o bom desempenho operacional do ano de 2024.

Objetivos e resultados definidos pelos acionistas e grau de cumprimento dos mesmos

Objetivos de Gestão

Não foram definidos objetivos de gestão pelo acionista para o exercício de 2024.

Plano de Redução de Gastos

Handwritten notes in blue ink:
g.f.m.
B
e
p



O Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2024 (DLEO). No seu artigo 134º estabelece o seguinte: “o rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios excluídos os impactos decorrentes do cumprimento de imposições legais, devidamente fundamentados, deve ser igual ou inferior ao verificado em 2023” (...) “

Sem prejuízo dos números anteriores, os gastos operacionais devem ser iguais ou inferiores ao valor registado em 2023, sendo que para o efeito dos gastos com pessoal devem ser excluídos os relativos aos órgãos sociais, corrigidos dos impactos do cumprimento de disposições legais, de orientações expressas do acionista Estado, em matéria de concretização do acordo de médio prazo para a melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade, celebrado a 9 de outubro de 2022, das valorizações remuneratórias que sejam obrigatórias, nos termos do disposto na Lei do Orçamento do Estado, bem como do efeito do absentismo e de indemnizações por rescisão contratual, salvo quando se tratar de rescisões por mútuo acordo.

5 - O acréscimo dos gastos operacionais corrigidos da taxa de inflação sem habitação apurada pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., relativa ao ano transato, referidos no número anterior apenas pode ocorrer em situações excecionais e devidamente identificadas, quantificadas e fundamentadas, sustentadas em análise custo-benefício, e na evidência de recuperação a médio prazo, ou se acompanhado por um aumento de, pelo menos, igual proporção do volume de negócios, mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, em sede de apreciação do plano de atividades e orçamento da empresa.”



(valores em euros)

EFICIÊNCIA OPERACIONAL n.º 1 e 2 do artigo 134º do DLEO 2024	2023 Exec.	2024 Orç.	2024 Exec.	2024/2023		2024/2024 (orç.)	
				Δ Absol.	Var. %	Δ Absol.	Var. %
(1) CMVMC	0	0	0	0		0	
(2) FSE	265.425.644	408.157.475	253.300.704	-12.124.940	-4,6%	-154.856.771	-37,9%
(3) Gastos com o pessoal	5.238.639	6.353.080	5.768.991	530.352	10,1%	-584.089	-9,2%
(4) Impactos nos gastos decorrentes de imposições legais (discriminar e fundamentar, se aplicável):	214.307.814	349.798.947	203.116.002	-11.191.812	-5,2%	-146.682.944	-41,9%
Exclusão do Efeito dos Gastos da IFRIC 12	214.776.832	352.238.030	203.818.160	-10.958.672	-5,1%	-148.419.870	-42,1%
Exclusão dos FSEs capitalizáveis	556.774	0	1.230.425	673.651	121,0%	1.230.425	
Exclusão dos FSEs de carácter financeiro	64.536	1.540.000	65.981	1.445	2,2%	-1.474.019	-95,7%
Inclusão dos Gastos registados SNC-AP 68 e 69 de carácter operacional, excluindo DG capitalizáveis	-966.904	-117.060	-1.331.040	-364.136	-37,7%	-1.213.981	1037,1%
Exclusão do Efeito da Utilização/Constituição das Provisões (conservação e reparação)	-123.423	-3.862.024	-667.523	-544.099	-440,8%	3.194.501	-82,7%
(5) Gastos operacionais ajustados (1)+(2)+(3)-(4)	56.356.469	64.711.609	55.953.693	-402.776	-0,7%	-8.757.916	-13,5%
(6) Volume de negócios	278.109.838	419.271.689	279.804.751	1.694.912	0,6%	-139.466.938	-33,3%
Vendas	0	0	0	0		0	
Prestações de Serviços	278.109.838	419.271.689	279.804.751	1.694.912	0,6%	-139.466.938	-33,3%
Outros Rendimentos que concorrem para o VN (discriminar e fundamentar, se aplicável)	0	0	0	0		0	
Indemnizações Compensatórias (se aplicável)	0	0	0	0		0	
(7) Impactos no VN decorrentes de imposições legais (discriminar e fundamentar, se aplicável):	-208.418.504	-349.594.010	-201.377.944	7.040.559	3,4%	148.216.065	-42,4%
Exclusão do Efeito dos Rendimentos da IFRIC 12	-214.776.832	-352.238.030	-203.818.160	10.958.672	5,1%	148.419.870	-42,1%
Subsídios à exploração	5.651.663	2.377.020	1.347.153	-4.304.511	-76,2%	-1.029.868	-43,3%
Inclusão das Coimas	377.143	267.000	390.267	13.124	3,5%	123.267	46,2%
Inclusão das Penalidades (subconcessionário)	329.521	0	702.796	373.274	113,3%	702.796	
(8) Volume de negócios ajustado (6)+(7)	69.691.334	69.677.679	78.426.806	8.735.472	12,5%	8.749.127	12,6%
(9) Peso dos Gastos/VN = (5)/(8)	80,9%	92,9%	71,3%	-9,52	-1177,3%	-21,53	-2318,0%

Notas:

FSE - FSE totais deduzidos da IFRIC e montantes registados em subcontas desta que não são gastos operacionais (nomeadamente FSE capitalizáveis e FSE de carácter financeiro). São ainda somados montantes registados em subcontas das contas 68 e 69 que são gastos de carácter operacional.

Volume de Negócios - Inclui receitas referentes a Serviços de Transporte incluindo Tarifário Social (720*), Parque de Estacionamento (720*), Outros Serviços (729*), Coimas (799*), Comparticipação PART e Apoio à Reposição da Oferta (752*), Benefícios e Penalidades Contratuais do Contrato de Subconcessão (788*). Não inclui IFRIC.

Subsídios à Exploração - PART e Apoio Extraordinário (contas 7521/7522)

Indemnizações Compensatórias - assume-se as de Serviço Público

0.1.1.1.1
7
1
1

O rácio da eficiência operacional (gastos operacionais sobre o volume de negócios), em 2024, foi de 71,3%. O volume de gastos operacionais e do volume de negócios difere dos montantes apresentados na taxa de cobertura global uma vez que neste capítulo consideram-se os valores contabilísticos e não os relativos à conta de exploração (onde cada rendimento/gasto é imputado ao ano a que respeita).

O valor do rácio é inferior ao verificado em 2023, cumprindo-se o preceito previsto no DLEO, bem como o previsto no Despacho n.º 74/2024-SET de aprovação do PAO 2024 – que autorizava um aumento de 4,7 milhões de euros nos Gastos Operacionais, limitando-os a 62,723 milhões de euros.

Não obstante o desempenho positivo, importa referir que a generalidade dos custos operacionais da Empresa decorre de contratos plurianuais (subconcessão da operação e manutenção, comissões TIP, vigilância e segurança) que são praticamente fixos e sobre alguns dos quais incidem revisões de preço, pelo que a margem de redução dos custos operacionais é praticamente nula. Por outro lado, o volume de negócios depende de forma significativa da receita de bilhética que, por sua vez, está sujeita aos preços fixados pelo governo para os tarifários e sobre os quais a Empresa não possui autonomia para os atualizar. Recorde-se que em 2024 o tarifário das assinaturas não sofreu qualquer atualização de preço, apesar da inflação de 4,3% registada em 2023 e 2,4% registada em 2024. Assim, a exigência de redução do rácio entre os gastos operacionais e volume de negócios é naturalmente prejudicada pela reduzida autonomia que a Empresa possui em relação à gestão das componentes desse cálculo e pela já extraordinária margem histórica, algo invulgar no contexto do setor dos transportes públicos de passageiros.

O Despacho n.º 74/2024-SET, de aprovação do PAO 2024, determina a dispensa do cumprimento das orientações financeiras no tocante à variação do EBIT líquido, do Resultado Líquido, do RoA e do rácio EBIT/n.º de trabalhadores.



(valores em euros)

Informação adicional	2023 Exec.	2024 Orç.	2024 Exec.	2024/2023		2024/2024 (orç.)	
				Δ Absol.	Var. %	Δ Absol.	Var. %
(1) Gastos com o pessoal	5.238.639	6.353.080	5.768.991	-	0,0%	0	0,0%
i. [-] Gastos relativos aos órgãos sociais	343.224	373.120	358.510	15.286	4,5%	14.610	-3,9%
ii. [-] Efeito do cumprimento de disposições legais ^{a1)} (discriminar, se aplicável)	12.395	-	12.767	372	3,0%	12.767	
iii. [-] Valorizações remuneratórias decorrentes do acordo para a melhoria do rendimento (Despacho de 29/12/2023-MF) ^{a)}	N.A. **	N.A. **	N.A. **	-		-	
iv. [-] Valorizações remuneratórias decorrentes da aplicação de Regulamentos/IRCT	15.198 *	288.130	454.394 ***	439.196	2889,7%	166.264	57,7%
v. (+) Efeito do Absentismo	39.860	-	73.196	33.336	-83,6%	73.196	
vi. [-] Efeito das indemnizações pagas por rescisão [exceto por mútuo acordo] ^{a)}	38.895	-	-	38.895	-100,0%	-	
(2) Gastos com pessoal sem os impactos i. a vi	4.907.682	5.691.830	4.870.125	- 37.557	-0,8%	- 821.705	-14,4%
(3) Gastos com deslocações e alojamento	32.382	33.024	70.462	38.080	117,6%	37.438	113,4%
(4) Gastos com ajudas de custo	5.004	7.066	5.730	726	14,5%	1.336	-18,9%
(5) Gastos associados à frota automóvel^{b)}	240.806	274.374	286.133	45.327	18,8%	11.759	4,3%
(6) Encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria	444.361	1.598.396	342.230	- 102.131	-23,0%	- 1.256.166	-78,6%
(7) Total dos gastos (3) a (6)	722.552	1.912.860	704.554	- 17.998	-2,5%	- 1.208.306	-63,2%
(8) N.º de Viaturas (operacional)	4	4	4	-	0,0%	-	0,0%
(9) N.º de viaturas (não operacional)	27	27	27	-	0,0%	-	0,0%

a1) Redução remuneratória decorrente da Lei 12-A/2010 Venc. Base (redução 5% CA)

a) Despacho do Senhor Ministro das Finanças, de 29-12-2023, no âmbito do acordo de médio prazo de melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade, celebrado a 7 de outubro de 2023.

c) Os gastos com as viaturas deverão incluir: rendas/amortizações, inspeções, seguros, portagens, combustíveis/ou eletricidade, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos.

*) O regulamento de Carreira da Metro do Porto, S.A. só entrou em vigor a partir de 01-01-2024, aplicando-se até lá apenas os IRCT a 9 colaboradores oriundos da IP e da CP

**) O Despacho de 29/12/2023-MF aplica-se apenas às valorizações remuneratórias de 2024 pelo que não existem dados a reportar em 2023 e no orçamento para 2024. NO ano de 2024 não é possível desagregar as valorizações que decorrem do Regulamento de Carreira e as que decorrem da atualização salarial da Função Pública, atendendo a que o Regulamento de Carreira ainda foi alvo de um enquadramento extraordinário e final (efetuado ao longo dos 2 primeiros anos da sua implementação)

***) Inclui as valorizações relativas à entrada em vigor do Regulamento de Carreira e as que decorrem do Decreto - Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, relativo à valorização dos Trabalhadores que exercem funções públicas

Encargos com estudos, pareceres, projetos e consultoria - Corresponde às contas 62211 [Estudos, pareceres e consultoria], 62213 [Estudos e projetos de arquitetura] e 62214 [Estudos de organização, económico financeiros e de auditoria].

Handwritten signature and initials in blue ink.



Limites de endividamento

A tabela abaixo apresenta a evolução do passivo remunerado nos últimos três anos.

	(valores em milhares de euros)			
	2022	2023	2024	2024/2023
Dívida Bruta	4.206.854	241.302	124.022	-48,6%
Bonificação de Juros	309	0	0	0%
Dívida Líquida	4.206.545	241.302	124.022	-48,6%
Taxa de Crescimento do Endividamento	2,5%	-94,3%	-48,6%	45,66 p.p.

Verifica-se, em 2024, uma redução de 48,6% da dívida líquida face ao ano anterior.

Nos termos definidos no n.º 1 do art.º 38º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, (Lei do Orçamento de Estado para 2024) o crescimento global do endividamento das empresas públicas fica limitado a 2%, calculado nos termos do n.º 1 do art.º 135º do Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2024 (Decreto-Lei n.º 17/2024).

Atendendo a que os investimentos com expressão material com execução em 2024 já figuravam do plano de investimentos do ano anterior, não parecem existir investimentos elegíveis a expurgar do cálculo. Não obstante, realiza-se o apuramento da variação do endividamento de acordo com a fórmula estabelecida e com e sem a verba relativa a esses investimentos, resultando numa variação de 3,4% sem efeito da subtração dos investimentos com expressão material e de -23,7% com a subtração desses investimentos.

	(valores em euros)	
Variação do Endividamento	2023	2024
Capital Estatutário ou social realizado e outros instrumentos de capital próprio	497.006.899	639.270.452
Financiamento Remunerado	241.302.204	124.021.728
Variação do Endividamento		3,4%
Novos Investimentos em 2024 (com expressão material)		200.046.746
Variação do Endividamento		-23,7%

Prazo médio de pagamento a fornecedores e pagamentos em atraso

O prazo médio de pagamento (PMP), calculado de acordo com a RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, alterada pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, apresenta um ligeiro aumento em 5 dias, passando de 14 dias em 2023 para 19 em 2024.

Prazo Médio de Pagamento	2023	2024	2024/2023	
			Valor	%
Prazo (dias)	14	19	5	36%



A 31 de dezembro de 2024 não existem pagamentos em atraso a mais de 90 dias, nos termos do Decreto-Lei 65-A/2011, de 17 de maio. De seguida apresentam-se as tabelas do Ofício SAI_DGTF/2025/255:

(valores em euros)

PAGAMENTOS EM ATRASO					
Valor das dívidas vencidas de acordo com o art. 1.º do DL 65-A/2011 conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do DL 127/2012					
Dívida Vencida (mais de 90 dias)	2023		2024		Total
	Total	90-180 dias	180-365 dias	mais de 360 dias	
1 - Aq. de Bens e Serviços	8.847	467	3.740	4.847	9.054
2 - Aq. de Capital	0	0	0	0	0
3 - Total dívida vencida a mais de 90 dias (1+2)	8.847	467	3.740	4.847	9.054
4 - Situações excluídas (n.2 art.4 DL 127/2012)	8.847	467	3.740	4.847	9.054
4.1 - obrigações de pagamento objeto de impugnação judicial até que sobre elas seja proferida decisão final e executória	4.500	0	0	4.500	4.500
4.2 - Situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor	4.347	467	3.740	347	4.553
4.3 - montantes objeto de acordos de pagamento desde que o pagamento seja efetuado dentro dos prazos acordados	0	0	0	0	0
5 - PAGAMENTOS EM ATRASO (3)-(4)	0	0	0	0	0

Nota: PAGAMENTOS EM ATRASO são representados pelas contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes.

Excluem-se deste conceito: as obrigações de pagamento objeto de impugnação judicial até que sobre elas seja proferida decisão final e executória; as situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor, e os montantes objeto de acordos de pagamento desde que o pagamento seja efetuado dentro dos prazos acordados, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho

(valores em euros)

Pagamentos em atraso nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da LOE 2024	Saldo
1 - Pagamentos em atraso 2023 (mais de 90 dias) ¹	0
2 - Pagamentos em atraso 2024 (mais de 90 dias) ¹	0
3 - Pagamentos em atraso (2-1)	0
4 - Dotações orçamentais em 2024 ²	0
5 - Saldo (3+4)	0

1 - Nos termos do artigo 1.º do DL n.º 65-A/2011.

2 - Apenas aplicável às entidades públicas reclassificadas.

Handwritten signature and initials in blue ink.



III. Estrutura de Capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vd. alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*
2. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*
3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.*

O ano de 2023 ficou marcado por alterações profundas na estrutura acionista e de financiamento da Empresa, com a conversão da dívida à DGTF em capital social.

No ano de 2024, o Estado manteve a política de reduzir o financiamento remunerado da empresa e realizou um aumento de capital no montante de 142,3 milhões de euros.

A formalização da referida alteração ao capital social foi realizada através de uma Deliberação Social Unânime por Escrito subscrita por todos os acionistas. Desta forma, no final de 2024, o capital social da Sociedade era de 639.270.452,28 euros, correspondendo a 1.047.984.348 ações de valor nominal de 61 cêntimos. O acionista Estado detém, direta e indiretamente (através da CP – Comboios de Portugal) 99,92% do capital e o restante encontra-se repartido pela Área Metropolitana do Porto (e municípios abrangidos pelo Sistema de Metro) com 0,057%, e a STCP com 0,024%.

Acionista	Em 31/12/2023			Em 31/12/2024		
	Ações	Valor (euros)	Participação	Ações	Valor (euros)	Participação
Estado	813.865.409	496.457.899	99,89%	1.047.084.348	638.721.452	99,914%
AMP*	600.000	366.000	0,07%	600.000	366.000	0,057%
STCP	250.000	152.500	0,03%	250.000	152.500	0,024%
CP	50.000	30.500	0,01%	50.000	30.500	0,005%
Total	814.765.409	497.006.899	100%	1.047.984.348	639.270.452	100%

*Incluindo Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, com uma participação no capital social de 1 ação.

As ações são obrigatoriamente escriturais e nominativas. As participações sociais no capital da concessionária só podem ser oneradas ou transmitidas entre acionistas ou a outras entidades de direito público ou de capitais exclusivamente públicos, e mediante autorização prévia por parte dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela setorial, sob pena de nulidade.

As ações ou os direitos de subscrição podem, independentemente da autorização referida anteriormente, ser transmitida entre acionistas nos seguintes termos:

- a) Os acionistas Estado e CP podem livremente transmitir ações entre si;
- b) O acionista Área Metropolitana do Porto pode transmitir aos municípios abrangidos pelo sistema de metro ligeiro ações do seu lote;
- c) Os acionistas municípios podem transmitir ações a outros municípios abrangidos pelo sistema de metro ligeiro ações do seu lote.



Além disso, o acordo parassocial, relativamente à possibilidade de a Área Metropolitana do Porto poder distribuir ações do seu lote pelos municípios, prevê uma restrição adicional, sendo que, nos termos do n.º 4 do art.º 1.º daquele acordo, a transmissão de ações só será eficaz perante os restantes sócios se o município transmissário tiver subscrito a declaração prevista no art.º 10 do acordo parassocial ou se este vier a declarar, nos mesmos termos aí indicados, que adere ao acordo.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. *Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vd. alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*
2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vd. alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*
3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*
4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.*

As participações detidas pela Metro do Porto, S.A. resultam da atividade da empresa, nomeadamente para a implementação de uma operação de financiamento da aquisição da frota de material circulante - Nortrem e Metro do Porto Consultoria (dissolvidas e encerradas em 2024 e 2025, respetivamente), atividade de exploração publicitária do sistema (Transpublicidade); gestão do sistema de bilhética (TIP, entretanto extinta em janeiro de 2025, dando lugar à TMP - Transportes Metropolitanos do Porto, EMT, S.A.) e aproveitamento das sinergias no âmbito do setor ferroviário (Associação Centro de Competências Ferroviário).

Em 2024 ocorreu alteração na participação social da Metro do Porto na Associação Centro de Competências Ferroviário e a dissolução do Nortrem, ACE., tendo as restantes participações se mantido inalteradas:

Metro do Porto Consultoria, Unipessoal, Lda.	100,00%
Transpublicidade, S.A.	40,00%
TIP - Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.	33,33%
Associação Centro de Competências Ferroviário	8,83%

O Nortrem, ACE e a Metro do Porto Consultoria Unipessoal, Lda. são duas entidades instrumentais criadas no âmbito da operação de locação operacional sobre os veículos *Eurotram*, sendo a missão do Nortrem a aquisição e locação de equipamento ferroviário. O objeto da Metro do Porto Consultoria, Unipessoal, Lda. é o desenvolvimento e participação de projetos económicos relacionados com transportes urbanos (no caso concreto, a referida operação de locação). No dia 06 de dezembro de 2024 na sequência de deliberações em Assembleia Geral Ordinária do Nortrem, foi aprovada a Proposta de Dissolução do ACE, aprovados o Balanço e Contas de Dissolução do ACE reportados ao período compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2024 a 29 de novembro de 2024 e aprovada a Partilha Imediata do Ativo Restante e o



Consequente Encerramento da Liquidação do ACE. Até essa data, a participação manteve-se inalterada em relação ao final de 2023 (99,99%).

A Transpublicidade, S.A. é uma sociedade veículo, para exploração de publicidade em veículos e instalações, da MP e da STCP, em parceria com a MOP – Multimédia Outdoors Portugal, S.A., agência de meios de âmbito nacional, especializada no comércio de redes de *mupis* e outdoors, especialmente em sistemas de transportes de passageiros, visando maximizar os resultados a obter desta fonte de receita.

O TIP – Transportes Intermodais ACE implantou e gere o sistema de bilhética comum dos operadores aderentes e define a estrutura de tarifário intermodal comum para os meios de transporte público de passageiros em que se insere o Metro do Porto, tendo se reconfigurado na TMP em 2025.

A Associação Centro de Competências Ferroviário tem como objeto principal a promoção e o exercício de iniciativas e atividades de formação técnica, investigação, desenvolvimento e inovação (I&DI) em tecnologia, em particular na área da ferrovia e do material ferroviário, promovendo e incentivando a formação especializada, a cooperação e a transferência de tecnologia entre empresas, universidades, organizações e outras entidades públicas e privadas, com vista ao aumento da capacidade de I&DI e consequente aumento do emprego qualificado, melhoria da competitividade e crescimento do volume de negócios e das exportações das entidades envolvidas. A participação social da Metro do Porto na Associação Centro de Competências Ferroviário reduziu percentualmente — de 9,69% em 2023 para 8,83% em 2024 — apesar de o valor nominal se ter mantido. Por não ter sido aprovado o Pedido de Alteração Orçamental formulado pela Metro do Porto, S.A. não foi possível proceder ao reforço da participação no Capital Estatutário da Associação, conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros nº 124/2023 (RCM), de 10 de outubro de 2023.

Não existem pessoas singulares titulares de participações qualificadas nas entidades constantes da tabela acima.

Todas as ações e quotas das entidades constantes da tabela acima são ordinárias integrando uma categoria única que não confere quaisquer direitos especiais aos seus titulares, pelo que o número de votos corresponde ao número de ações.

O número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como as participações em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional, constam das Declarações subscritas por cada uma das personalidades em causa.

A informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa consta das mesmas Declarações subscritas por cada uma das personalidades em causa.

A Metro do Porto participa nas seguintes associações e fundações: UITP - *International Association of Public Transport*, Alamys – *Asociación Latinoamericana de Metros y Subterráneos*, AdEPorto - Agência de Energia do Porto, Energaia – Agência de Energia do Sul da Área Metropolitana do Porto, Casa da Música, Fundação de Serralves, Porto Digital, APNCF - Associação Portuguesa para a Certificação, Normalização Ferroviária, Inegi - Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial, PFP – Plataforma Ferroviária Portuguesa, CCF – Centro de Competências Ferroviário, Casa da Arquitetura e Associação Building Smart Portugal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



A participação da Empresa nessas associações e fundações ocorre sobre a forma de Membro Fundador, Membro dos Órgãos Sociais, Membro participante ou Associada, conforme melhor detalhado no Relatório de Sustentabilidade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vd. n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Com a alteração da estrutura acionista ocorrida a 25 de março de 2008, a Metro do Porto, S.A. passou a integrar o conceito de empresa pública. O Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, contém um conjunto de princípios com o objetivo de fomentar a adoção de modelos de governo que atinjam elevados níveis de desempenho, incluindo a adoção de estratégias concertadas de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental. São também consagrados princípios no que diz respeito à prestação de informação pelas empresas públicas aos cidadãos e contribuintes.

A Metro do Porto é dotada de Conselho de Administração que, nos termos dos seus estatutos – aprovados através do DL n.º 394-A/98, de 15 de dezembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 261/2001, de 26 de setembro, do Decreto-Lei n.º 192/2008, de 01 de outubro, da Assembleia Geral de 13 de julho de 2012, da Assembleia Geral de 18 de julho de 2016, da Lei n.º 38/2016, da Assembleia Geral de 24 de julho de 2017 de 19 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 68/2021, de 30 de julho, da Assembleia Geral de 24 de julho de 2017 e de Deliberações Sociais Unâнимes datas de 16 de março de 2022, 28 de dezembro de 2023, 28 de março de 2024 e 12 de setembro de 2024 – no seu art.º 18.º, “é composto pelo número de membros que for fixado pela Assembleia Geral até ao máximo de sete, incluindo o presidente”. Portanto, os estatutos preveem um número máximo, mas não um número mínimo de elementos. Em complemento o Acordo Parassocial também contempla esta matéria, no entanto o mesmo não se encontra, ainda, atualizado.

As funções de administração cabem ao Conselho de Administração, que delega alguns poderes de gestão na Comissão Executiva. A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro do Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral por um período de três anos, sendo ainda as contas da Metro do Porto auditadas por entidade externa especializada.

Os estatutos, nos seus artigos 12º a 23º, preveem normas relativamente às nomeações dos membros dos órgãos sociais: a Mesa da Assembleia Geral é constituída pelo Presidente indicado pelo acionista Área Metropolitana do Porto, sendo o Vice-Presidente e o Secretário indicados pelo acionista Estado. O Conselho de Administração é composto por sete membros sendo o Presidente, que também o é da Comissão Executiva, e bem assim o máximo de três vogais (dois executivos e um não executivo) indicados pelo acionista Estado. A Área Metropolitana do Porto tem direito a indicar um máximo de três vogais não executivos. O conselho fiscal é constituído por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente. O acionista Estado tem direito a indicar o presidente e um vogal efetivo do conselho fiscal, tendo a acionista Área Metropolitana do Porto direito a indicar outro vogal efetivo e o vogal suplente.



De acordo com o nº 2 do artigo 12º dos estatutos, os mandatos dos órgãos sociais são de três anos, sendo permitida a sua renovação dentro dos limites previstos na lei. Refere o n.º 3 do referido artigo que os membros dos órgãos sociais permanecem no desempenho das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

B. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*
2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2022 - 2024	Presidente da Mesa da Assembleia geral	Luísa Maria Neves Salgueiro	AG	27/05/2022
2022 - 2024	Vice-Presidente	Alberto João Coraceiro de Castro	AG	27/05/2022
2022 - 2024	Secretário	Jorge Miguel Osório de Castro Ribeiro	AG	27/05/2022

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 13º dos estatutos, a Assembleia Geral só pode funcionar, quer em primeira quer em segunda convocação, se estiver presente o acionista Estado. O n.º 2 do artigo 14.º dos estatutos impõe ainda que “as deliberações que importem alterações aos estatutos só podem ser aprovadas com o voto concordante do acionista Estado.”

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*
2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*
3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*
4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes¹, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vd. artigo 32.º do RJSPE).*

¹ A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.



5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.
6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vd. artigo 52.º do RJSPE).
7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.
8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.
9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo², indicando designadamente:
 - a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas³;
 - b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:
 - c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;
 - d) Comissões⁴ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Empresa pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2022 - 2024	Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Tiago Filipe da Costa Braga	AG	27/05/2022		D
2022 - 2024	Vogal Executivo	Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	AG	27/05/2022		D
2022 - 2024	Vogal Executivo	Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço	AG	27/05/2022		D
2022 - 2024	Vogal não Executivo	Marco André dos Santos Martins Lopes	AG	27/05/2022	CM Gondomar	O
2022 - 2024	Vogal não Executivo	Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel (*)	AG	27/05/2022	STCP	O
2022 - 2024	Vogal não Executivo	António Domingos Silva Tiago	AG	27/05/2022	CM Maia	O

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

(*) A Administradora Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel apresentou renúncia ao cargo de Vogal do Conselho de Administração, em 07 de novembro de 2024, ao abrigo do art.º 404.º do Código das Sociedades Comerciais (Decreto - Lei n.º 262/86, de 02 de setembro), aplicável ao caso por força do art.º 27.º do Estatuto dos Gestores Públicos (Decreto - Lei n.º 71/2007, de 27 de março).

A Metro do Porto é dotada de Conselho de Administração que, nos termos dos seus estatutos – aprovados através do DL n.º 394-A/98, de 15 de dezembro (na sua redação atual) – no seu art.º 18.º, “é composto

² Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

³ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

⁴ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.



pelo número de membros que for fixado pela Assembleia Geral até ao máximo de sete, incluindo o presidente”. Portanto, e reiterando o atrás exposto, os estatutos preveem um número máximo, mas não um número mínimo de elementos. Em complemento, não obstante os estatutos não preverem um número mínimo de membros para a composição do Conselho de Administração, o acordo parassocial, no seu art.º 4.º, vem dispor que “o conselho de administração da Metro do Porto será composto por um mínimo de três membros efetivos”. O Conselho de Administração da Metro do Porto tem três membros efetivos.

O Conselho de Administração é composto por seis membros sendo o Presidente, que também o é da Comissão Executiva, e bem assim o máximo de três vogais (dois executivos e um não executivo) indicados pelo acionista Estado. A Área Metropolitana do Porto tem direito a indicar um máximo de três vogais não executivos.

De acordo com o nº 2 do artigo 12º dos estatutos, os mandatos dos órgãos sociais são de três anos, sendo permitida a sua renovação dentro dos limites previstos na lei. Refere o n.º 3 do referido artigo que os membros dos órgãos sociais permanecem no desempenho das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

Os membros não executivos do Conselho de Administração são independentes.

Foi apresentada por cada um dos membros do órgão de Administração a esse próprio órgão, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças (IGF) a declaração prevista no artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013.

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas.

Por deliberação do Conselho de Administração tomada na reunião de 18 de junho de 2019 foram delegadas na Comissão Executiva diversas competências para gestão corrente da sociedade e prática de quaisquer atos e contratos até ao valor de 500.000,00 euros, tendo o Conselho de Administração reservado para si algumas matérias. Para efeitos do mandato iniciado em maio de 2022, foi deliberado a 1 de junho de 2022 manter o mesmo procedimento.

A vogal não executiva do Conselho de Administração, Senhora Dra. Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel, apresentou renúncia ao referido cargo, por carta endereçada à Metro do Porto, S.A. datada de 7 de novembro de 2024, nos termos do artigo 404.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável ao caso por forma do artigo 27.º do Estatuto dos Gestores Públicos. A renúncia produziu efeitos no final do mês seguinte ao da sua comunicação, ou seja, a 31 de dezembro de 2024.

A informação curricular detalhada dos membros do Conselho de Administração é a seguinte:

CURRICULUM VITAE – ADMINISTRADORES

Presidente:

Eng. Tiago Filipe da Costa Braga

2001:

Pós-Graduação em Política e Gestão Ambiental pela Universidade de Aveiro

J. P. Nieto
pr



1998: Licenciatura em Engenharia do Ambiente pela Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica Portuguesa

Experiência Profissional:

06/2023 - ...: Membro do Conselho de Políticas da UITP – *International Association of Public Transport*
05/2022 – 01/2025: Vogal não Executivo do Conselho de Administração do TIP - Transportes Intermodais do Porto, ACE
06/2019 - ...: Presidente do Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A.
06/2019 – 05/2022: Presidente do Conselho de Administração do TIP - Transportes Intermodais do Porto, ACE
11/2019 – 12/2025: Presidente do Conselho de Administração do NORTREM - Aluguer de Material Ferroviário, ACE
09/2019 - ...: Presidente do Conselho de Administração da Transpublicidade - Publicidade em Transportes, S.A.
2018 – 06/2019: Vogal Executivo do Conselho de Administração da Empresa Águas do Centro Litoral, S.A.
2016 – 06/2019: Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Metro do Porto, S.A.
2016 - 2017: Vogal Executivo do Conselho de Administração da STCP, S.A.
2016 - 2017: Vogal do Conselho de Administração da OPT - Otimização e Planeamento de Transportes, S.A.
2016 - 2017: Vogal do Conselho de Administração da Transpublicidade - Publicidade em Transportes, S.A.
2013 - 2016: Vogal Executivo do Conselho de Administração da Empresa Municipal Águas e Parque Biológico de Gaia, EEM, S.A.
2013 - 2013: Chefe de Gabinete Presidente da Câmara de Vila de Nova de Gaia
2005 - 2013: Responsável Operacional / JOT, Gestor Técnico, Operacional e Auditor Coordenador da LUSAENOR - Sucursal em Portugal da Associação Espanhola de Normalização e Certificação
2002 - 2005: Gestor Desenvolvimento e Produto APCER - Associação Portuguesa de Certificação
2000 - 2002: Técnico no Departamento de Assistência Técnica às Empresas da AEP - Associação Empresarial de Portugal, Câmara de Comércio de Indústria

Vogal Executivo:

Dr. Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes

1990: Parte Escolar do Mestrado em Gestão de Empresas, Escola de Gestão do Porto (atual Porto Business School) - Universidade do Porto
1985: Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Experiência Profissional:

2016 - ...: Administrador Executivo do Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A.
2016 – 12/2024: Vogal do Conselho de Administração do NORTREM - Aluguer de Material Ferroviário, ACE
02/2019 – 11/2019: Presidente do Conselho de Administração do Nortrem, ACE por cooptação
2016 – 01/2025: Gerente da Metro do Porto Consultoria - Consultoria em Transportes Urbanos e Participações, Unipessoal, Lda.
2016 – 09/2019: Presidente do Conselho de Administração da Transpublicidade - Publicidade em Transportes, S.A.
02/2019 – 06/2019: Presidente do Conselho de Administração do TIP, ACE por cooptação.
2016 - ...: Vogal do Conselho de Administração da Associação Porto Digital
2014 - 2015: Chief Financial Officer e Membro do Conselho de Administração, Efacec Capital SGPS, S.A.
2012 - 2016: "Business Angel" e Consultor nas áreas da Estratégia, Controlo de Gestão e Controlo de Custos - Por conta própria e Itineris Partners.
2008 - 2012: Chief Financial Officer e Membro do Conselho de Administração, Grupo S.L. - Sardinha & Leite, SGPS, S.A.
1995 - 2008: Funções em diversas empresas do Grupo Sonae Indústria onde para além da função específica era também Membro do Comité Executivo (desde 1998) e Adjunto do Conselho de Administração (desde 2001)



2006 - 2008:	Chief Operating Officer do "Non Board Business" do Grupo Sonae Indústria
2003 - 2006:	Responsável pelas Finanças, Área Administrativa e Controlo de Gestão do Grupo Sonae Indústria e pelo acompanhamento da operação Canadiana, Sonae Serviços de Gestão / Grupo Sonae Indústria
2002 - 2003:	Chief Financial Officer da Isoroy S.A., operação francesa da Sonae Indústria, Isoroy S.A. / Grupo Sonae Indústria - Paris, França
1998 - 2002:	Chief Financial Officer da Sonae Indústria e responsável pelo acompanhamento das operações Canadiana e Sul-Africana, Sonae Indústria S.A. / Grupo Sonae Indústria
1996 - 1998:	Chief Executive Officer da Sonae South Africa (Pty) Ltd e Membro do Conselho de Administração da Tafibra Zimbabwe (Pvt) Ltd - Johannesburg, África do Sul
1995 - 1996:	Diretor Financeiro da Sonae Indústria, SGPS, S.A. e responsável pela elaboração do projeto de instalação de uma unidade industrial na África do Sul, Sonae Indústria S.A. / Grupo Sonae Indústria
12/1994 - 03/1995:	Membro da equipa de projeto para a Globalização do Negócio da Sonae Indústria, Modelo Hiper, S.A. / Grupo Sonae Distribuição (atualmente Continente)
1993 - 03/1995:	Diretor de Finanças e Controlo de Gestão da Modelo Hiper, S.A. / Grupo Sonae Distribuição (atualmente Continente)
1991 - 1993:	Diretor de Finanças e Controlo de Gestão da Modis - Distribuição Centralizada, S.A. / Grupo Sonae Distribuição (atualmente Continente)
10/1990 - 1991:	Diretor de Controlo de Gestão da Área Estratégica de Negócio Sonae Distribuição (atualmente Continente) e Diretor Administrativo e Financeiro da Sonae Comércio e Serviços, Sonae Comércio e Serviços, S.A. / Grupo Sonae Distribuição (atualmente Continente)
1988 - 1989:	Diretor Administrativo e Financeiro, ARPI - Sociedade Exportadora de Confeções
1986 - 1988:	Analista - Área Financeira e Económica, Banco Borges & Irmão (Porto)

Vogal Executiva:

Eng.ª Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço

1990:	Licenciatura em Engenharia Civil (pré-Bolonha), pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
-------	---

Experiência Profissional:

2019 - ...:	Administradora Executiva / Metro do Porto S.A.
2018 - 2019:	Gestora de contratos / Bysteel, S.A., Grupo DST
2008 - 2017:	Especialista em Planeamento e Gestão de Contratos / Somague Engenharia, S.A.
1999 - 2007:	Responsável pelo Planeamento e Certificação / TRANSMETRO - Construção de Metropolitano, ACE (constituído pelas empresas Soares da Costa, Somague e Impregilo, que formavam o Grupo Civil do NORMETRO, ACE).
1997 - 1999:	Responsável de Planeamento / ECOP - Empresa de Construções e Obras Públicas Arnaldo de Oliveira, S.A.
1996 - 1997:	Colaborada em Regime de Tempo Parcial / SAP - Sociedade de Construções, Lda.
1994 - 1996:	Programadora / Faculdade de Engenharia Civil da Universidade Técnica de Delft, Holanda
1992 - 1993:	Técnica de Planeamento / FOCOR, Produtos Químicos, S.A.
1990 - 1992:	Técnica de Planeamento / C.C.A. - Construções Campo Alegre, S.A.

Vogal Não Executivo:

Dr. Marco André dos Santos Martins Lopes

Licenciatura em Gestão

Experiência Profissional:

2017 - ...:	Presidente da Assembleia Intermunicipal da LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto
-------------	--



06/2016 - ...:	Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A.
2014 - 2019:	Coordenador do Grupo de Transportes e Mobilidade da Área Metropolitana do Porto
2015 - ...:	Presidente da Comissão Distrital de Proteção Civil
2015 - ...:	Vogal do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses
2013 - ...:	Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
2005 - 2013:	Presidente da Junta de Freguesia de Rio Tinto
1999 - 2005:	Técnico de Administração Tributária da Autoridade Tributária e Aduaneira

Vogal Não Executiva:

Dra. Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel

2000:	Doutorada em História e Teoria da Arte pela Universidade de Essex (Reino Unido)
1995:	Mestre em <i>Gallery Studies</i> (MA in Gallery Studies) pelo Departamento de História e Teoria da Arte da University of Essex
1993:	Licenciada em Artes Plásticas/Pintura pela Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto

Experiência Profissional:

03/2022 - ...:	Vogal do Conselho de Administração da Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações
03/2022 - ...:	Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A.
03/2022 - 01/2025:	Vogal não Executivo do Conselho de Administração do TIP - Transportes Intermodais do Porto, ACE
10/2021 - 03/2022:	Vereadora da Câmara Municipal do Porto com os Pelouros dos Transportes, Ação Social e Proteção Civil
08/2019 - 12/2024:	Vogal não Executiva do Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A.
10/2017 - 03/2022:	Vereadora da Câmara Municipal do Porto com os Pelouros dos Transportes, Fiscalização e Proteção Civil
10/2013 - 10/2017:	Vereadora da Câmara Municipal do Porto com o Pelouro da Mobilidade
11/2013 - 12/2016:	Presidente do Conselho de Administração da GOP, EM – Empresa Municipal de Gestão de Obras Públicas
02/2002 - 10/2013:	Quadro superior da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto (STCP, SA). Diretora do Museu do Carro Elétrico, Porto; Diretora da Unidade do Carro Elétrico e Museu
01/2000 - 06/2000:	Foi membro da equipa de consultores e técnicos responsáveis pela elaboração do projeto museológico que serviu de base ao estudo prévio do futuro Museu do Automóvel de Fafe da autoria do Arq.º Carlos Prata
07/1999 - 01/2002:	Consultora do Museu do Carro Elétrico, propriedade da Sociedade de Transportes Coletivos, S. A. (STCP) – responsável pela reestruturação da exposição permanente e programa museológico do Museu do Carro Elétrico
05/1999 - 12/2001:	Consultora da Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações, responsável pela organização do Serviço de Gestão de Coleções, assim como pela conceção de programas museológicos e de exposição. Comissária Executiva da exposição permanente “O Automóvel no Espaço e no Tempo” inaugurada em dezembro de 2000
04/1999 - 12/2001:	Membro da equipa vencedora do concurso “Os Caminhos do Romântico” realizado no âmbito dos projetos de requalificação urbana promovidos pela Porto – Capital Europeia da Cultura 2001 responsável pelo projeto museográfico e museológico dos percursos “Os Caminhos do Romântico.”

Vogal Não Executivo:

Eng. António Domingos da Silva Tiago

Pós-graduação em Alta Direção pela AESE, Associação de Estudos Superiores de Empresa – Escola de Direção e Negócios
Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto



Experiência Profissional:

01/2024 - ...:	Vice-Presidente do Conselho Consultivo da Associação Corredor do Leça
11/2014 - ...:	Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A.
2017 - ...:	Presidente da Câmara Municipal da Maia (pelouros: Habitação, Finanças, Orçamento e Património / Gestão Urbana / Recursos Humanos / Urbanismo / Obras Municipais)
2017 - 2018:	Curso de Defesa Nacional (Instituto de Defesa Nacional)
2017 - ...:	Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia
2001 - 2017:	Vice-Presidente da Câmara Municipal da Maia (pelouros: Ambiente e Qualidade de Vida, Urbanismo / Loteamentos, Obras Particulares / Toponímia, Fundos Comunitários e Fundos de Investimento Imobiliário, Relacionamento com Empresas Públicas)
1985 - 1989:	Deputado à Assembleia Municipal da Maia
2000 - ...:	Presidente do Conselho de Administração da Maiambiente, E.E.M.
2000 - ...:	Presidente do Conselho de Administração da Espaço Municipal, E.E.M.
2000 - ...:	Administrador da Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto
2000 - ...:	Administrador do Tecmaia - Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, S.A.
2000 - ...:	Membro do Conselho Geral da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto

Durante o exercício de 2024 realizaram-se 25 reuniões do Conselho de Administração da Metro do Porto, SA., com o seguinte registo de presenças:

Nome	Órgão Social	Reuniões	Presenças
Tiago Filipe da Costa Braga	Conselho de Administração	25	25
Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	Conselho de Administração	25	25
Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço	Conselho de Administração	25	25
Marco André dos Santos Martins Lopes	Conselho de Administração	25	16
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	Conselho de Administração	25	21
António Domingos Silva Tiago	Conselho de Administração	25	7

Realizaram-se no mesmo período 43 reuniões da Comissão Executiva da Metro do Porto, SA., com o seguinte registo de presenças:

Nome	Órgão Social	Reuniões	Presenças
Tiago Filipe da Costa Braga	Comissão Executiva	43	42
Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	Comissão Executiva	43	41
Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço	Comissão Executiva	43	43

Os membros do Conselho de Administração desempenharam, em 2024, para além do cargo exercido na Metro do Porto, as seguintes funções:



Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Tiago Filipe da Costa Braga	TIP - Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.	Vogal do Conselho de Administração	Público
	Transpublicidade - Publicidade em Transportes, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Nortrem – Aluguer de Material Ferroviário, A.C.E.	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso	Presidente da Mesa da Assembleia	Público
	Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia	Deputado Municipal	Público
Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	Metro do Porto Consultoria - Consultoria em Transportes Urbanos e Participações, Unipessoal, Lda.	Gerente	Público
	Nortrem - Aluguer de Material Ferroviário, A.C.E.	Vogal do Conselho de Administração	Público
	Porto Digital	Vogal do Conselho de Administração	Associação
Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço			
Marco André dos Santos Martins Lopes	Câmara Municipal de Gondomar	Presidente	Público
	Comissão Distrital de Proteção Civil	Presidente	Público
	LIPOR- Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal	Público
	Associação Nacional de Municípios Portugueses	Vogal do Conselho Diretivo	Público
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	STCP- Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, E.M.I., S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Transpublicidade - Publicidade em Transportes, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Público
	Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações	Vogal do Conselho de Administração	Associação
António Domingos Silva Tiago	Câmara Municipal da Maia	Presidente	Público
	Serviços Municipalizados de Eletricidade Águas e Saneamento da Maia	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M.	Presidente da Assembleia Geral	Público
	Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, E.M.	Presidente da Assembleia Geral	Público
	Maiambiente, Empresa Municipal do Ambiente, E.M.	Presidente da Assembleia Geral	Público
	Fundação do Conservatório de Música da Maia	Presidente do Conselho Consultivo	Público
	Fundação do Desporto	Presidente do Conselho de Fundadores e Curadores	Público
	Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento – Assoc. de Municípios	Vice-Presidente do Conselho Executivo.	Público
	Corredor do Rio Leça – Assoc. de Municípios	Vice-Presidente do Conselho Executivo.	Público

O órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos é a Assembleia Geral. Não existem critérios pré-determinados.

Para além da Comissão Executiva, não existem outras comissões no Conselho de Administração.



D. Fiscalização⁵

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.*
2. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.*
3. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.*
4. *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*

(Nota: os pontos seguintes apenas são aplicáveis quando o órgão de fiscalização não seja Fiscal Único)

5. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.*
6. *Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*
7. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.*
8. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*
 - a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*
 - b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.*

O órgão de fiscalização instituído na Metro do Porto é o Conselho Fiscal.

Na reunião da Assembleia Geral de 27 de maio de 2022, foram eleitos os membros para o mandato 2022-2024.

⁵ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1 a 4 deste tópico V.D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico V.E. Revisor Oficial de Contas (ROC).



Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2022 - 2024	Presidente	Paula Idalina Garcia Duarte	AG	27/05/2022
2022 - 2024	Vogal Efectivo	Pedro Manuel Mota Carecho Grilo	AG	27/05/2022
2022 - 2024	Vogal Efectivo	Aires Henrique da Costa Pereira	AG	27/05/2022
2022 - 2024	Vogal Suplente	José Luís Ferreira da Silva Ramos	AG	27/05/2022

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Conforme artigo n.º 24º dos Estatutos da sociedade, “a fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal (...) eleito em assembleia geral por um período de três anos.”

O conselho fiscal é constituído por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente.

O acionista Estado tem direito a indicar o presidente e um vogal efetivo do conselho fiscal, tendo a acionista Área Metropolitana do Porto direito a indicar outro vogal efetivo e o vogal suplente.

A informação sobre cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidos pelos membros do Conselho Fiscal consta da sua informação curricular que abaixo se apresenta:

Presidente: Paula Idalina Garcia Duarte (Mandato: 2022-2024)

Pós-Graduação em Auditoria Financeira e Orçamental da Universidade Nova de Lisboa, em 2018
Pós-Graduação em SNC-AP do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em 2016
Pós-graduação em Contração Pública (componente curricular), Universidade de Coimbra - Cedipre, em 2013
Mestrado em Contabilidade e Auditoria da Universidade Aberta, em 2003
Licenciatura em Contabilidade e Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração – Universidade de Aveiro, em 2000

Experiência Profissional:

- Inspetora de Finanças Diretora da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (IGF), desde janeiro de 2020
- Chefe de Equipa Multidisciplinar da IGF, entre junho de 2012 e dezembro de 2019
- Inspetora da IGF, entre dezembro de 2002 e maio de 2012
- Diretora administrativa e financeira numa empresa privada entre 2000 e 2002
- Outras Atividades Profissionais:
- Professora convidada na Pós-Graduação em Auditoria Financeira e Orçamental da Universidade Nova desde 2021
- Professora convidada na Pós-Graduação em Contabilidade Pública da Coimbra Business School desde 2018
- Autora e coautora em vários programas de trabalho de controlo na área financeira das Autarquias Locais, na IGF
- Participação em vários seminários e colóquios, como formadora, sobre temas da área financeira das Autarquias Locais
- Relatora do Conselho Fiscal da Escola de Artes da Barrada - Associação de Ensino Artístico (2018-2024)
- Presidente do Conselho Fiscal da Metro do Porto, SA (2022-2024)

Vogal efetivo: Pedro Manuel Mota Carecho Grilo (Mandato: 2022-2024)

Master in Business and Administration (MBA) da Universidade Nova de Lisboa, 1999 (Parte Escolar)
Licenciatura em Economia na Universidade Católica Portuguesa, 1989



Experiência Profissional:

- Técnico Superior da Divisão de Garantias e Empréstimos e outros Apoios Financeiros (desde 2004);
- Técnico Superior da Divisão de Coordenação Orçamental e Bonificações (1996-2004);
- Técnico Superior da área da Dívida Pública da DGTF (1992-1996);
- Técnico Superior do Gabinete de Estudos da DGFT (1992);
- Estágio no Banco de Fomento e Exterior na área de análise de projetos (1989-1990).
- Outras Atividades Profissionais:
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da REFER – Rede Ferroviária Nacional, EPE (2013-2015);
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. (desde 2013);
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., (desde 2023);
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Metro do Porto, S.A. (2017-2018 - 2019-2021 – 2022-2024);
- Vogal suplente do Conselho Fiscal da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A. (2019-2021).
- Vogal suplente do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, S.A. (2020-2022).

Vogal Efetivo: Aires Henrique da Costa Pereira (Mandato: 2022-2024)

Licenciatura em Engenharia Civil – Universidade do Porto – 1984.

Experiência profissional:

- Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim desde 18 de outubro de 2013.
- Vice-Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim de janeiro de 1994 a 18 de outubro de 2013.
- Vereador da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim de janeiro de 1990 a outubro de 2013.
- Administrador da LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto desde 2021.
- Presidente do Conselho de Administração da LIPOR de 2013 a 2021.
- Membro do Conselho de Administração da LIPOR de 1998 a 2001.
- Presidente da Direção da Smart Waste Portugal desde 1 de julho de 2015.
- Membro efetivo do Comité das Regiões da União Europeia (2018-2020/2020-2025).
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AVALER – Associação de Entidades de Valorização Energética de Resíduos Sólidos Urbanos (2021-2023).
- Presidente da Direção da AVALER no triénio 2018-2020.
- Representante efetivo de entidades gestoras de sistemas de gestão de resíduos urbanos de titularidade municipal no Conselho Consultivo da ERSAR, indicado pela ANMP (2022).

Outras Atividades Profissionais:

- Vogal Efetivo do Conselho Fiscal da Metro do Porto desde maio de 2022.
- Vogal Não-Executivo da Metro do Porto de Julho de 2012 a outubro de 2014.
- Vice-Presidente do Conselho Regional do Norte, da CCDR-N, de 2018 a 2021.
- Representante da ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses (por indicação da LIPOR) no Conselho Consultivo da ERSAR – Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (2014-2017/2017-2021).
- Representante da ANMP no Conselho Nacional da Água (2013-2017/2017-2021/2021-2025).
- Representante da ANMP na Comissão de Acompanhamento da Gestão de Embalagens e Resíduos das Embalagens/CAGERE (2013-2017/2017-2021/2021-2025).
- Representante da ANMP na Comissão Consultiva para a Elaboração do Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR 2030) e do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030) (2022).
- Membro do Conselho Geral da ANMP.
- Membro Suplente no Comité Diretor do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa, em representação da ANMP.
- Presidente do Conselho Consultivo da Unidade Local de Saúde (ULS) de Matosinhos, EPE (nomeação pela Área Metropolitana do Porto) desde outubro 2020.
- Membro do Conselho Consultivo do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, EPE.
- Membro do Conselho Superior da Associação de Futebol do Porto desde junho de 2022.



Vogal suplente: José Luís Ferreira da Silva Ramos (Mandato: 2022-2024)

Doutoramento em Engenharia Civil pela Universidade do Minho (2007)

Mestrado em Engenharia Civil pela Universidade do Minho (2002)

Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade do Minho (1999)

Experiência profissional:

- Professor Convidado da Pontifícia Universidade Católica do Perú (PCUP), desde novembro de 2016.
- Professor Auxiliar na Universidade do Minho, em Guimarães, de novembro de 2007 a outubro de 2017.
- Assistente na Universidade do Minho, em Guimarães, de fevereiro de 2002 a outubro de 2007.
- Assistente Estagiário na Universidade do Minho, em Guimarães, de janeiro de 2001 a janeiro de 2002.
- Bolseiro de Investigação Científica na Universidade do Minho, em Guimarães, de setembro 1999 a dezembro de 2000.
- Outras Atividades Profissionais:
- Vogal suplente do Conselho Fiscal da Metro do Porto, S.A. (2017-2018 e 2019-2021)
- Vereador da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, desde outubro 2017.
- Diretor-adjunto do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Minho, de julho de 2016 a setembro de 2017

O Conselho Fiscal não teve intervenção em nenhum processo relacionado com procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

O órgão de fiscalização não desempenhou quaisquer outras funções na empresa Metro do Porto.

Os elementos do Conselho Fiscal preenchem os requisitos de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, dado que não se encontram associados a qualquer grupo de interesses na sociedade, nem se encontram em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão e, no caso da Presidente e de um dos vogais efetivos, exercem o seu primeiro mandato no cargo.

Ata	Local	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Conselho Fiscal
127	Videoconferência	PCF - Dra. Paula Duarte VCF - Eng.º Aires Pereira VCF - Dr. Pedro Grilo	Sem ausências
128	Videoconferência	PCF - Dra. Paula Duarte VCF - Eng.º Aires Pereira VCF - Dr. Pedro Grilo	Sem ausências
129	Videoconferência	PCF - Dra. Paula Duarte VCF - Eng.º Aires Pereira VCF - Dr. Pedro Grilo	Sem ausências
130	Videoconferência	PCF - Dra. Paula Duarte VCF - Eng.º Aires Pereira VCF - Dr. Pedro Grilo	Sem ausências
131	Videoconferência	PCF - Dra. Paula Duarte VCF - Eng.º Aires Pereira VCF - Dr. Pedro Grilo	Sem ausências
132	Videoconferência	PCF - Dra. Paula Duarte VCF - Eng.º Aires Pereira VCF - Dr. Pedro Grilo	Sem ausências
133	Videoconferência	PCF - Dra. Paula Duarte VCF - Eng.º Aires Pereira VCF - Dr. Pedro Grilo	Sem ausências



E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*
2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.*
3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*
4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

A designação do Revisor Oficial de Contas tem origem no facto da Metro do Porto ser uma entidade pública empresarial cuja fiscalização, nos termos do artigo 24.º dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 192/2008, de 1 de outubro, ser cometida a um Conselho Fiscal e a um ROC ou SROC que não seja membro daquele órgão, sendo este último nomeado em Assembleia Geral (AG) da sociedade.

A sociedade deixou de ser qualificada como Entidade de Interesse Público (EIP) desde 1 de janeiro de 2022, data em que passou a produzir efeitos a Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, que revogou a alínea l) do artigo 3.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria. Assim, deixou de existir limitações à duração da prestação de serviços pelo ROC.

Para o triénio 2022-2024 o Conselho Fiscal da Metro do Porto, S.A. decidiu por unanimidade propor aos acionistas da empresa a recondução da BDO & Associados, SROC, Lda., como ROC efetivo, e a Grant Thornton & Associados – SROC, Lda., como ROC suplente, para o período 2023-2024.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
2022 - 2024	ROC efetivo	BDO & Associados, S.R.O.C., Lda., representada por Paulo Jorge de Sousa da Fonseca Ferreira	SROC: 29 ROC: 781	SROC: 20161384 ROC: 20160414	DUE	22/05/2023	24/05/2023	6	6
2022 - 2024	ROC suplente	Grant Thornton & Associados – SROC, Lda., representada por Fernando Manuel de Sousa Pires de Matos	SROC: 6/ ROC: 757	SROC: 20161403 ROC: 20160390	DUE	22/05/2023	n.a.	6	6

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

No ano de 2024 a sociedade BDO & Associados, S.R.O.C. Lda. exerce o sexto ano de funções de Revisor Oficial de Contas efetivo na Empresa, tendo prestado os serviços identificados no quadro abaixo.

À Grant Thornton & Associados foi adjudicada a prestação dos serviços de serviços de assessoria jurídica no âmbito da quantificação de eventuais indemnizações a comerciantes afetados pelas obras de expansão da Rede do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto.



Nome	Contrato de Prestação de Serviços (*)		Serviços Adicionais (**)	
	Valor Anual €	Identificação do Serviço	Valor Anual €	Identificação do Serviço
BDO & Associados, S.R.O.C. .Lda., representada por Paulo Jorge de Sousa da Fonseca Ferreira	20.820,00 €	Revisão Oficial de Contas 2024	8.328,00 €	ROC 2023
			13.880,00 €	ROC 2024
			5.660,00 €	Auditoria Externa 2023
			11.320,00 €	Auditoria Externa 2024
			2.000,00 €	Emissão de declaração no âmbito do n.º 4 do art. 89.º do CSC
Grant Thornton & Associados – SROC, Lda., representada por Fernando Manuel de Sousa Pires de Matos			7.080,00 €	Assessoria jurídica no Âmbito da Execução das Empreitadas da Linha Circular - Indemnizações a comerciantes

(*) Montante anual do contrato

(**) Montantes faturados em 2024

Nome	Remuneração Anual 2024 (€) (*)
	Bruta
BDO & Associados, S.R.O.C. .Lda., representada por Paulo Jorge de Sousa da Fonseca Ferreira	20.820,00 €

(*) Montante anual do contrato

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

1. *Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Não existe Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*
2. *Explicitação⁶ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*
3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*
4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁷ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

⁶ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁷ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.



Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	[€]	[%]
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	[€]	[%]
Total pago pela entidade à SROC [€]		100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	[€]	[%]
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	[€]	[%]
Total pago pelas entidades do grupo à SROC [€]		100%

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à empresa/grupo.

Na sequência da decisão do Conselho Fiscal de propor aos acionistas da sociedade a recondução da BDO & Associados, S.R.O.C., Lda. como ROC efetivo para o triénio 2022-2024, foi decidido adjudicar a essa empresa a prestação de serviços de auditoria externa às contas individuais e consolidadas da Metro do Porto, S.A. dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, incluindo a emissão dos respetivos Relatórios, pelo montante anual de 16.980,00 euros.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2024 (€) (*)
			Data	Período	Valor da Prestação de Serviços
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM			
BDO & Associados, S.R.O.C. Lda., representada por Paulo Jorge de Sousa da Fonseca Ferreira	29	20161384	04/10/2022	Exercícios de 2022, 2023 e 2024	16.980,00 €

(*) Montante anual do contrato

Assim o auditor externo no exercício de 2024 e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções efetivas pelo sexto ano junto da sociedade.

Nome Auditor Externo	Contrato de Prestação de Serviços (*)		Serviços Adicionais (**)	
	Valor Anual €	Identificação do Serviço	Valor Anual €	Identificação do Serviço
BDO & Associados, S.R.O.C. Lda., representada por Paulo Jorge de Sousa da Fonseca Ferreira	16.980,00 €	Auditoria Externa 2024	8.328,00 €	ROC 2023
			13.880,00 €	ROC 2024
			5.660,00 €	Auditoria Externa 2023
			11.320,00 €	Auditoria Externa 2024
			2.000,00 €	Emissão de declaração no âmbito do n.º 4 do art. 89.º do CSC

(*) Montante anual do contrato

(**) Montantes faturados em 2024

Não existe na empresa política definida quanto à rotação do auditor externo.

No ano de 2024 a BDO procedeu à faturação dos montantes apresentados no quadro seguinte:

Handwritten signatures and initials:
A large blue checkmark.
A signature in blue ink: "J. A. ...".
Other initials and marks in blue and black ink.



Remuneração paga (inclui contas individuais e consolidadas)	Exercício Económico		[%]
	2023	2024	
Valor dos serviços de auditoria externa	5.660,00 €	11.320,00 €	37,24%
Valor dos serviços de revisão de contas (ROC)	8.328,00 €	13.880,00 €	45,66%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0,00 €	0,00 €	0,00%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	0,00 €	5.200,00 €	17,11%
Total pago pela entidade ao Auditor Externo	13.988,00 €	30.400,00 €	100,00%

Remuneração paga (inclui contas individuais e consolidadas), pelo TIP - Transportes Intermodais do Porto, ACE.	Exercício Económico		[%]
	2023	2024	
Valor dos serviços de auditoria externa	1.395,00 €	2.790,00 €	100,00%
Valor dos serviços de revisão de contas (ROC)	0,00 €	0,00 €	0,00%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0,00 €	0,00 €	0,00%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	0,00 €	0,00 €	0,00%
Total pago pela entidade ao Auditor Externo	1.395,00 €	2.790,00 €	100,00%

A BDO também foi contratada pela TIP - Transportes Intermodais do Porto, ACE para realizar os trabalhos da auditoria externa aos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

A responsabilidade pela avaliação anual dos serviços prestados pelo auditor externo é do Conselho de Administração

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*
2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*
3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

Os Estatutos da Metro do Porto, S.A. foram publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro, e sofreram alterações com a publicação do Decreto-Lei n.º 261/2001, de 26 de setembro, do Decreto-Lei n.º 192/2008, de 01 de outubro, em Assembleia Geral de 13 de julho de 2012, em Assembleia Geral de 18 de julho de 2016, da Lei n.º 38/2016, de 19 de dezembro, em Assembleia Geral de 24 de julho de 2017 e por Deliberações Sociais Unâнимes por Escrito de 16 de março de 2022, de 28 de dezembro de 2023, de 28 de março de 2024 e 12 de setembro de 2024. As Deliberações Sociais Unâнимes por Escrito de 2023 e de março de 2024 respeitam aos aumentos de capital efetuados em 2023, enquanto a deliberação de setembro de 2024 é relativa ao aumento de capital realizado em 2024, todos com impacto na estrutura acionista da sociedade.

Conforme resulta da alínea d) do n.º 1 do art.º 14.º dos Estatutos da Metro do Porto, S.A., é competência da Assembleia Geral deliberar sobre alterações aos mesmos, sendo que essa deliberação só pode ser aprovada com o voto concordante do acionista Estado.



As eventuais irregularidades devem ser comunicadas ao superior hierárquico que as reporta à respetiva chefia e, quando necessário, ao Conselho de Administração para serem tomadas todas as providências no sentido da sua correção, prevenção ou reporte às entidades competentes.

Foi aprovado pelo Conselho de Administração a 13 de janeiro de 2010 o primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da Metro do Porto, S.A. onde se identificam os riscos de corrupção e infrações conexas e respetivas medidas de prevenção e mecanismos de controlo interno e externo. A versão mais atualizada desse plano data de 2024. Este Plano e os relatórios relativos à sua execução estão disponíveis no sítio da Empresa, no endereço <http://www.metrodoporto.pt/pages/328>.

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos⁸

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*
2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*
3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*
4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*
5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*
6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*
7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.*
8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

A Empresa dispõe de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a sua dimensão e complexidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos.

Anualmente é elaborado o Plano de Atividades e Orçamento, cuja execução é objeto de relatórios mensais de execução analisados pela Comissão Executiva e pelo Conselho de Administração bem como pelas inspeções setorial e financeira.

As funções de fiscalização, devidamente segregadas das funções de administração executiva, são asseguradas pelo Conselho Fiscal, que acompanha a atividade da Empresa e emite relatórios trimestrais de controlo e fiscalização.

Os administradores não executivos acompanham e avaliam continuamente a gestão da Empresa por parte dos demais gestores, nomeadamente nas reuniões quinzenais do Conselho de Administração.

⁸ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.



A função Administração é supervisionada pelas Tutelas, bem como pelo Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que, entre as suas muitas atribuições, pode assistir às reuniões do Conselho de Administração.

O controlo financeiro da Empresa está submetido à jurisdição e controlo do Tribunal de Contas e da Inspeção Geral de Finanças e beneficia igualmente do acompanhamento permanente do Departamento de Acompanhamento Setorial da Direção Geral do Orçamento (Infraestruturas e Habitação).

A Empresa dispõe de uma Estratégia Empresarial Integrada, de um Sistema Integrado de Gestão e de processos, políticas e procedimentos definidos pelo Conselho de Administração, para garantir um desempenho eficiente e rentável da atividade, a disponibilidade de informação financeira e de gestão fiável e o mais completa possível e o respeito de todas as leis e regulamentos aplicáveis.

A Empresa dispõe, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão, de um Manual de Procedimentos revisto quando considerado conveniente, aprovados por Diretivas da Comissão Executiva e cuja política encontra-se disponível na intranet.

Durante o ano de 2024 a Metro do Porto manteve o seu Sistema Integrado de Gestão certificado de acordo com os referenciais NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001, NP ISO 45001 e NP ISO 37001, em harmonia com os princípios orientadores e regras internas há muito existentes e numa linha de continuidade e de afirmação dos controlos existentes, designadamente ao nível financeiro e de contratação pública. O Sistema de Gestão Anticorrupção (SGAC) foi concebido à medida dos desafios que se colocam permanentemente à Metro do Porto e tendo por base as recomendações provenientes do Conselho de Prevenção da Corrupção, do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), e, bem assim, todo o quadro legal e regulatório relevante para a anticorrupção e infrações conexas.

Os principais objetivos do SGAC são (i) instituir uma cultura ética e de tolerância zero à corrupção em todas as operações da Metro do Porto e (ii) implementar novos e reforçar os atuais controlos destinados a prevenir e detetar qualquer tentativa ou ato de corrupção.

A Metro do Porto foi a primeira empresa de capitais públicos em Portugal a certificar-se neste referencial.

Os estatutos da Empresa são alterados de acordo com o Código das Sociedades Comerciais e aprovados em Assembleia Geral ou através de Deliberações Sociais Unâнимes por Escrito.

Tal como definido nas Bases da Concessão, uma parte muito relevante da atividade de operação e manutenção é subconcessionada através de concurso público internacional, cujas peças procedimentais sempre especificam um detalhado e exaustivo sistema de reporte e fiscalização regular.

A gestão de riscos está implementada na Empresa de uma forma transversal, coordenada no âmbito do Sistema Integrado de Gestão, não existindo um órgão específico de gestão e controlo do risco.

O controlo interno assenta nos procedimentos desenvolvidos no âmbito do Sistema Integrado de Gestão, publicados por Diretiva da Comissão Executiva ou que resultam de deliberações específicas da Comissão Executiva, por exemplo tendentes a assegurar a elaboração de contratos em adjudicações por ajuste direto, a sua notificação aos concorrentes e publicação bem como o registo do compromisso, ou o controlo da execução do Plano de Atividades.

Durante o ano de 2024 não ocorreram alterações da macroestrutura organizacional (revista em 2022).



Da macroestrutura organizacional da Metro do Porto constam as funções atribuídas aos diversos departamentos entre as quais as referentes a atividades de controlo interno, que de forma integrada e com reporte ao Conselho de Administração e/ou Comissão Executiva compõem o sistema de controlo interno em vigor na Empresa.

De acordo com a referida diretiva:

Comissão Executiva (CE)

As funções executivas da Administração são as que decorrem do artigo 5.º do Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março), a saber:

- Gerir a Empresa de acordo com os objetivos fixados para a mesma
- Assegurar a atividade da Empresa avaliando os riscos inerentes
- Garantir a veracidade e fiabilidade de todas as informações relativas à Empresa, assegurando o sigilo profissional da informação que resulte do exercício das suas funções
- Zelar pela Segurança e Saúde dos Trabalhadores da Empresa, e bem assim pelo seu bem-estar físico e psicossocial, e ainda
- Compromisso de uma Gestão Ambiental em consonância com as práticas adequadas
- Assegurar que a Política de Qualidade, Ambiente e Segurança e Anticorrupção e os respetivos objetivos do Sistema Integrado de Gestão são estabelecidos e compatíveis com o contexto e com a orientação estratégica da Metro do Porto, S.A.
- Assumir a responsabilização pela eficácia do Sistema Integrado de Gestão
- Promoção da abordagem por processos e do pensamento baseado em risco e da melhoria contínua do Sistema Integrado de Gestão

A Comissão Executiva é apoiada por Secretariado e Assessoria.

As funções desempenhadas e as atividades realizadas pela Assessoria são as seguintes:

- Apoio à decisão por parte da Comissão Executiva, nos assuntos por esta indicados;
- Representação institucional, nos casos indicados / decididos pela Comissão Executiva;
- Apoio a Departamentos / Gabinetes em procedimentos de concurso ou consulta geridos / conduzidos por estes (p. ex na elaboração ou na revisão de documentos ou participação em júris);
- Realização, em nome da Comissão Executiva, de Avaliação de Segurança do Sistema Metro, designadamente atualização do Sistema Integrado de Segurança referente a alterações na constituição ou configuração do Sistema Metro, com a colaboração de todos os Departamentos / Gabinetes;
- Articulação com o Entidades Nacionais na obtenção das Homologações necessárias à entrada em Serviço de novas Linhas, Extensões e Material Circulante;
- Outras atividades, funções e representações institucionais, por indicação específica feita pela Comissão Executiva;
- Gestão do processo de inovação na organização;
- Implementação da Segurança Operacional.



O Conselho de Administração criou o Departamento de Conformidade Anticorrupção que tem responsabilidade e autoridade para:

- Supervisionar o desenho e a implementação do Sistema de Gestão Anticorrupção, suas atividades e procedimentos ou processos;
- Proceder ao aconselhamento e orientação sobre o Sistema de Gestão Anticorrupção e as questões associadas à corrupção;
- Gerir o canal de levantamento de preocupações;
- Garantir que o Sistema de Gestão Anticorrupção está em conformidade com o normativo de referência;
- Reportar o desempenho do Sistema de Gestão Anticorrupção à Comissão Executiva.

Para a execução das suas responsabilidades e autoridade, o Departamento de Conformidade Anticorrupção tem acesso direto à Comissão Executiva e ao Conselho de Administração.

Gabinete de Coordenação de Projetos Especiais (GCPE)

Tem como objeto o acompanhamento, monitorização e desenvolvimento de estratégias de melhoria contínua para cumprimento dos objetivos, contribuindo para a articulação entre os diversos Gestores de Contrato e Gestores do Projeto / Construção, disponibilizando com informação e dados de avanço atualizados para as tomadas de decisão da Comissão Executiva.

Acompanha, monitoriza e coordena o desenvolvimento do Projeto, desde que considerado especial pela Comissão Executiva pela sua escala e complexidade, nas suas variadas dimensões, desde a tomada de decisão até à fase de exploração.

Realiza a integração dos planeamentos das diferentes contratações ou aquisições destinadas, no seu conjunto, à construção e colocação em serviço de novas Linhas do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, com a colaboração do Departamento de Infraestruturas, do Departamento de Sistemas Técnicos e do Departamento de Exploração e, em complementaridade, com as Entidades de Fiscalização. Articula e colabora com o Gabinete de Assessoria da Comissão Executiva no desenvolvimento de atualização do Sistema Integrado de Segurança.

Gabinete de Comunicação e Clima Social (GCCS)

Tem como objeto a coordenação de toda a comunicação com o exterior em matéria de representação corporativa externa, relações públicas, relações institucionais com parceiros, gestão de visitas corporativas e/ou ao Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, gestão de patrocínios e apoios, gestão de reclamações relacionadas com a expansão da Rede, com novos projetos e com a infraestrutura, bem como a produção e/ou gestão dos instrumentos de comunicação com os Clientes (website, Metro TV, redes sociais, newsletter digital Vaivém), a gestão de eventos e parcerias, gestão de projetos de animação lúdica e cultural, a assessoria de imprensa e gestão das relações institucionais com os Órgãos de Comunicação Social, a produção de conteúdos editoriais e a prestação de informação regular aos meios, bem como a organização de conferências de imprensa e outros eventos corporativos e/ou mediáticos.

Handwritten notes and signatures:
- A large blue checkmark.
- The signature "G. Figueira" in blue ink.
- Other initials and marks in blue ink.



As tarefas de comunicação interna e gestão dos Colaboradores é desempenhada pelo Gabinete de Comunicação e Clima Social em alinhamento com a estratégia da gestão de topo, implementando e desenvolvendo uma política de comunicação interna, com o objetivo de melhorar o bem-estar social, o grau de satisfação dos Colaboradores, aumentar a produtividade e reduzir a taxa de turnover, procurando aumentar os níveis de retenção de talento.

De igual modo e com os mesmos objetivos, tem a seu cargo a conceção, desenvolvimento, implementação e monitorização - em articulação com a gestão e, nos casos aplicáveis, com o Departamento Administrativo e Financeiro – de um programa estratégico de dinamização dos Recursos Humanos e de promoção do Clima Social.

Em matéria de empreitadas e especialmente nos trabalhos de expansão da Rede do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, é responsável pela produção de conteúdos e operacionalização das ferramentas de informação, divulgação, esclarecimento, bem como pela gestão de contacto e de reclamações junto das partes interessadas, dos meios de comunicação social e do público em geral, em articulação com outras áreas da Empresa e prestadores de serviços contratados.

Tem, igualmente, a seu cargo a gestão da Marca e Imagem Corporativa da Empresa.

Gabinete de Ambiente, Segurança e Qualidade (GASQ)

Tem como objeto a definição e implementação dos requisitos de qualidade, ambiente e segurança, tanto nas atividades de projeto, construção e instalação da infraestrutura, de equipamentos e sistemas, como nas atividades de operação e manutenção do Sistema de Metro, neste último caso, em devida salvaguarda das responsabilidades contratualmente cometidas à Subconcessionária.

É da sua responsabilidade a Gestão do Sistema Integrado de Qualidade, Ambiente e Segurança e Anticorrupção da Empresa.

Também é da responsabilidade do Gabinete de Ambiente, Segurança e Qualidade a área de Arqueologia e Património do Sistema Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto.

Compete ainda a este Gabinete a promoção das condições de segurança e saúde no trabalho em toda a Empresa (esta última em articulação direta com os Recursos Humanos) e em cumprimento dos requisitos legais. Assegura ainda o funcionamento dos serviços internos de segurança no trabalho na Empresa.

Gabinete de Apoio ao Cliente (GAC)

Tem como objeto a gestão e fiscalização do dispositivo de Apoio ao Cliente da Empresa e da Subconcessionária, bem como a gestão e fiscalização da manutenção da sinalética e informação aos Clientes, existente na infraestrutura e no material circulante.

É ainda da responsabilidade deste Gabinete a elaboração dos Planos de Marketing, campanhas de sensibilização e promoção da Empresa (estes em articulação com o Gabinete de Comunicação e Clima Social), inquéritos de satisfação ao Cliente e todas as vertentes de apoio aos Clientes, nomeadamente, Manual de Sinalética e Informação aos Clientes, gestão de reclamações, fiscalização dos títulos de

[Handwritten signature and initials]



transporte utilizados pelos Clientes, o tratamento administrativo dos autos e a gestão de todas as reclamações relacionadas com o serviço prestado.

Gabinete Jurídico (GJU)

Tem como objeto a gestão de todos os processos internos da Empresa com implicações jurídico-legais decorrentes das decisões dos Órgãos Sociais aos quais presta assessoria e consultadoria na Comissão Executiva, no Conselho de Administração e na Assembleia Geral, cabendo-lhe ainda, nomeadamente, a preparação e gestão de todos os procedimentos pré-contratuais até à sua conclusão, a gestão de processos expropriativos, o acompanhamento de Auditorias e de resposta aos Relatórios destas, a elaboração de Pareceres Jurídicos relacionados com a atividade da Empresa e dos seus Colaboradores e a elaboração e o acompanhamento de todos os contratos, bem como a resolução preventiva e reativa das vicissitudes a eles inerentes.

Adicionalmente, o Gabinete Jurídico assume o patrocínio de todas as tarefas relacionadas com o contencioso contratual, judicial, extrajudicial e contraordenacional resultante da atividade da Empresa, representando-a nas respetivas instâncias judiciais, administrativas, com preparação dos articulados processuais e intervenções nos julgamentos em todos os Tribunais Administrativos e Fiscais, Criminais, Cíveis, Laborais, Tribunais Arbitrais e Jugado de Paz.

O Gabinete Jurídico presta ainda serviços de assessoria / consultadoria jurídica e patrocínio judiciário / contencioso a entidades terceiras.

O Gabinete Jurídico é, assim, estruturado em seis áreas:

- Assessoria e Consultadoria aos Órgãos Sociais da Empresa
- Serviço de Contencioso pré-contratual, contratual e, contraordenacional e judicial
- Expropriações (inclui todas as fases previstas no Código das Expropriações)
- Contratação Pública (todas as fases dos procedimentos pré-contratuais e acompanhamento da execução dos contratos administrativos)
- Apoio técnico-jurídico aos Departamentos / Gabinetes da Empresa
- Serviço informativo sobre a legislação e demais informação com impacto na atividade da Empresa

Gabinete de Organização e Sistemas de Informação (GSI)

Tem como objeto assegurar todas as atividades inerentes à organização e ao tratamento da informação na Empresa, nomeadamente promovendo as soluções de organização e procedimentos a implementar, e as ações de reorganização, automatizações e integrações tornadas necessárias para tirar o adequado partido de todos os recursos de informação disponíveis.

Compete assim ao Gabinete de Organização e Sistemas de Informação conceber e gerir os Sistemas de Informação de Apoio à Gestão e Controlo, o Sistema de Informação de Apoio ao Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, a Organização, Procedimentos e Gestão Documental, os Sistemas de Informação, as Tecnologias de Informação e Comunicação, a Segurança Informática e a Cibersegurança.



Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão (GPC)

Tem como objeto o planeamento económico e financeiro da Empresa, a informação e controlo de gestão, a avaliação económico-financeira de novos projetos, a gestão das operações de financiamento comunitário, a coordenação de processos de submissão de novos projetos ao Governo, e a coordenação de toda a informação a prestar aos Acionistas, aos Reguladores e ao Governo.

Gabinete de Projetos (GPR)

Tem como objeto a realização de estudos relativos ao desenvolvimento da Rede do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, bem como a promoção de todas as análises que devam constituir suporte de fundamentação das soluções de desenvolvimento em análise.

Compete também ao Gabinete de Projetos assegurar a realização de todos os projetos de construção de novas Linhas e Interfaces e de instalação de equipamentos fixos em que venha a concretizar-se o desenvolvimento da Rede.

Em todos os casos das obras de construção de infraestruturas ou de inserção e compatibilização urbana, compete ainda a este Gabinete promover a realização de todos os respetivos projetos de execução e assegurar os respetivos projetos de execução e assegurar os respetivos processos de revisão.

Finalmente, compete ao Gabinete de Projetos a preparação de todos os processos de proposta de novos projetos a submeter ao Conselho de Administração e ao Governo, em articulação com o Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão da Empresa.

Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)

Tem como objeto a realização de todo o processo administrativo da Empresa, nomeadamente a gestão dos aprovisionamentos e serviços gerais, a gestão de processos administrativos respeitantes ao pessoal da Empresa, a negociação e gestão dos contratos de financiamento, a gestão da tesouraria e do património e a contabilidade.

Está também incluída neste Departamento a área de Recursos Humanos da Empresa que tem como objetivo a gestão de processos administrativos respeitantes ao pessoal da Empresa, onde se inclui a medicina do trabalho (serviço externo).

Departamento de Exploração (DEX)

Tem como objeto a coordenação e o controlo operacional, a gestão e o controlo de gestão da exploração do Sistema de Metro, em todas as suas dimensões, garantindo nomeadamente o controlo da execução dos contratos de operação, a gestão da exploração de espaços comerciais e da publicidade e a gestão dos ativos de material circulante e sinalização.

Tem a responsabilidade da revisão do conceito operacional, definição da pré-operação e da operação de novas Linhas e/ou alteração das Linhas existentes.



Compete assim, ao Departamento de Exploração, assegurar a gestão do ativo material circulante e parques e oficinas, nomeadamente as atividades relacionadas com a seleção, aquisição e manutenção do material circulante a operar na Rede do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto e das instalações oficiais de manutenção das frotas.

Compete também ao Departamento de Exploração assegurar a gestão do ativo sinalização da Rede do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, semaforização, controlo de velocidade e de circulação nomeadamente na identificação de necessidades de manutenção, assim como as atividades relacionadas com a definição, seleção, aquisição dos sistemas de sinalização a operar na Rede do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto.

Compete ainda ao Departamento de Exploração, a gestão dos ativos comerciais, nomeadamente os relacionados com a exploração de espaços / serviços comerciais e publicidade, bem como de outros negócios ou serviços complementares.

Assim, o Departamento de Exploração gere os processos de definição técnica e tecnológica, aquisição, instalação e colocação ao serviço das áreas da sua responsabilidade e a correspondente gestão de contratos.

O Departamento de Exploração é estruturado em quatro áreas:

- Mobilidade
- Gestão do Material Circulante
- Gestão da Sinalização
- Atividades Comerciais

Departamento de Infraestruturas (DIN)

Tem como função a realização de todas as atividades relacionadas com a construção de infraestruturas e de equipamentos fixos do Sistema de Metro que não estejam incluídos nos projetos de expansão e consequentes obras de inserção e compatibilização urbana.

Para o efeito, compete-lhe a organização dos concursos para adjudicação de obras, fornecimentos de equipamentos e a coordenação dos trabalhos de construção acima referidos.

Nas infraestruturas e equipamentos fixos do Sistema de Metro, compete ainda ao Departamento de Infraestruturas organizar e promover as atividades da respetiva manutenção, subconcessionada e não subconcessionada, tanto preventiva como corretiva, nas áreas de obras de arte, drenagens, via, edifícios, Estações e paisagismo.

O Departamento de Infraestruturas é estruturado em três áreas:

- Gestão da Manutenção
- Fiscalização da Manutenção
- Gestão da Construção

Handwritten notes and signatures:
A large blue checkmark is drawn next to the list of areas for the Department of Infrastructures.
To the right, there are handwritten signatures and initials in blue ink, including what appears to be "J. P. Silva" and other initials.



Departamento de Sistemas Técnicos (DST)

Tem como objeto a gestão dos Sistemas de Energia, Sistemas Eletromecânicos Auxiliares, Sistemas de Apoio à Exploração (SAE) e Sistema de Bilhética, Validadores e Máquinas de Venda Automática (MVA's) nas dimensões cuja responsabilidade é da Metro do Porto, S.A..

No exercício da sua atividade, o Departamento promove e coordena todos os processos de definição técnica e tecnológica, *procurement*, aquisição e instalação das áreas da sua responsabilidade e gestão de contratos.

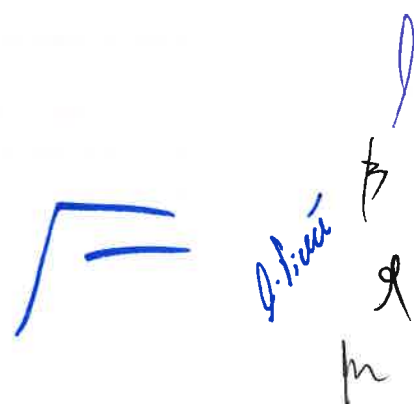
O Departamento de Sistemas Técnicos assegura ainda as atividades de gestão e supervisão da operação e manutenção destes Sistemas, incluindo as atividades de manutenção propriamente ditas, bem como a análise da obsolescência técnica e tecnológica.

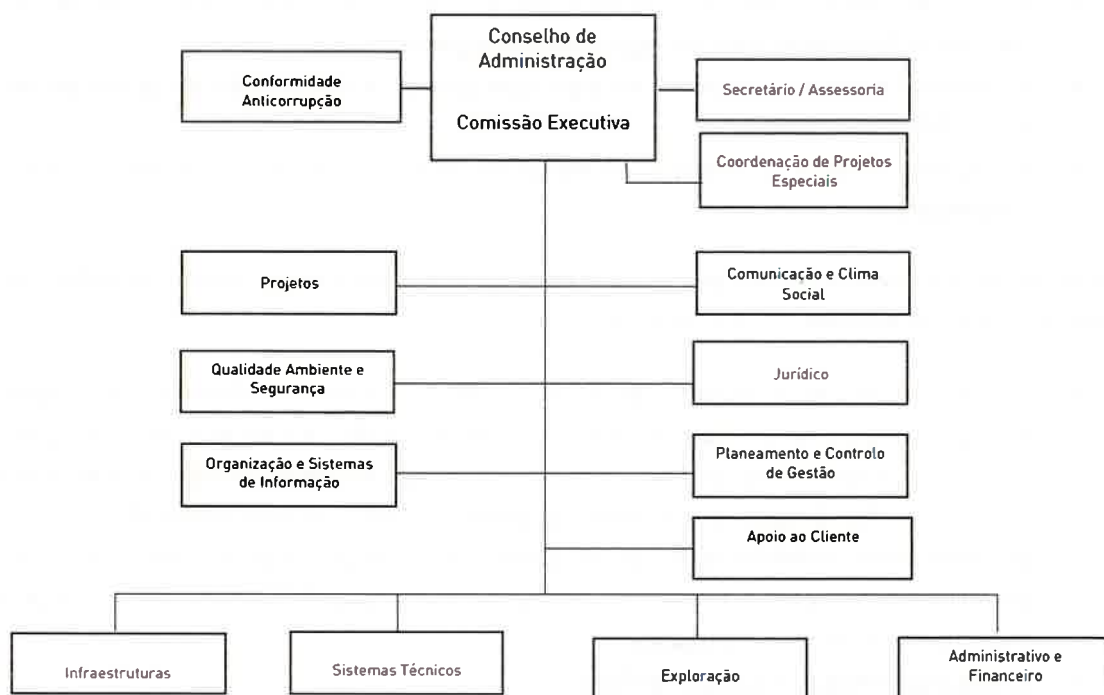
O Departamento de Sistemas Técnicos é estruturado em seis áreas:

- Energia
- Sistemas Eletromecânicos Auxiliares
- Sistema de Ajuda à Exploração (SAE)
- Manutenção
- Sistema de Bilhética
- Telecomunicações e Redes

A Empresa dispõe de uma Estratégia Empresarial Integrada. O serviço de transporte de passageiros é subconcessionado através de concursos públicos internacionais, pelo que as principais medidas adotadas nesta matéria são as que constam dos Caderno de Encargos desses concursos e dos contratos subsequentes, resumidas anteriormente. A Empresa dispõe de uma política de risco e de um plano global de gestão de riscos consubstanciado nas medidas, planos e relatórios já anteriormente referidos.

A gestão de riscos está implementada na Empresa de uma forma transversal, sendo o organograma da Sociedade o seguinte:





Uma vez mais, dá-se nota de que a gestão de riscos está implementada na Empresa de uma forma transversal, coordenada no âmbito do Sistema Integrado de Gestão, não existindo um órgão específico de gestão e controlo do risco.

Os principais riscos a que a sociedade está sujeita são os seguintes:

- Económicos: redução da procura dos serviços de transporte público prestados pela Empresa em virtude de um processo de ajustamento económico-financeiro do país, por via dos aumentos tarifários, da redução das comparticipações sociais no tarifário, da redução da qualidade de serviço seja por redução da oferta seja por degradação do desempenho da infraestrutura, equipamentos ou material circulante; greves; redução de receita por via da fraude.
- Financeiros: variação das taxas de juros, insuficiente aporte de fundos não reembolsáveis e/ou dificuldade de refinanciamento da dívida da Empresa.
- Operacionais: acidentes relacionados com a circulação de veículos ou com a infraestrutura e equipamentos utilizados, degradação ou imparidade funcional de infraestrutura, equipamentos ou material circulante utilizado, terrorismo, interrupção do fornecimento de energia elétrica, greves, riscos de integridade dos sistemas de informação/documentais utilizados, colapso do subconcessionário de operação e manutenção.
- Tecnológicos: obsolescência de equipamentos e/ou sistemas, emergência de tecnologias alternativas de transporte de pessoas.
- Jurídicos: alterações legislativas, litigância no âmbito do contrato de subconcessão.

A Empresa segue um processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos adaptado à sua realidade concreta:



- A Empresa cumpre o disposto na legislação quanto a condições de segurança da exploração do transporte ferroviário coletivo regular de passageiros.
- A Empresa cumpre o disposto na legislação quanto a fiscalização da utilização de títulos de transporte pelos clientes.
- A Empresa cumpre o disposto na legislação quanto a proteção da segurança e saúde dos trabalhadores.

Desta forma, a Empresa definiu que o nível de risco aceitável é baixo, sendo de referir as seguintes principais medidas adotadas para esse efeito:

- A Empresa criou um Sistema Integrado de Gestão e seus suportes documentais e organizacionais.
- A Empresa elaborou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Neste contexto, a Empresa implementou um sistema de gestão anticorrupção de acordo com a norma ISO 37001. No âmbito deste sistema, estão definidos e implementados um conjunto de procedimentos, na Metro do Porto, que permitem evitar ou mitigar os custos, os riscos e os danos do envolvimento com a corrupção, promover a confiança e a fiabilidade das suas transações negociais e melhorar a reputação.
- A Empresa definiu um Código de Ética.
- A Empresa implementou um procedimento de avaliação de fornecedores.
- A Empresa desenvolveu um sistema contabilístico e de gestão financeira.
- A Empresa especificou um Manual de Funções.

A Empresa dispõe devidamente segregadas as funções de elaboração de contas e relato financeiro das funções de controlo de gestão. Paralelamente a Empresa reporta trimestralmente ao ROC e ao Conselho Fiscal as demonstrações financeiras e os relatórios de gestão. Conforme disposto na legislação em vigor, a Empresa reporta mensal e exaustivamente às tutelas sectorial, financeira e outros organismos informação financeira (nomeadamente a constantes da tabela seguinte) e da atividade operacional da Empresa.

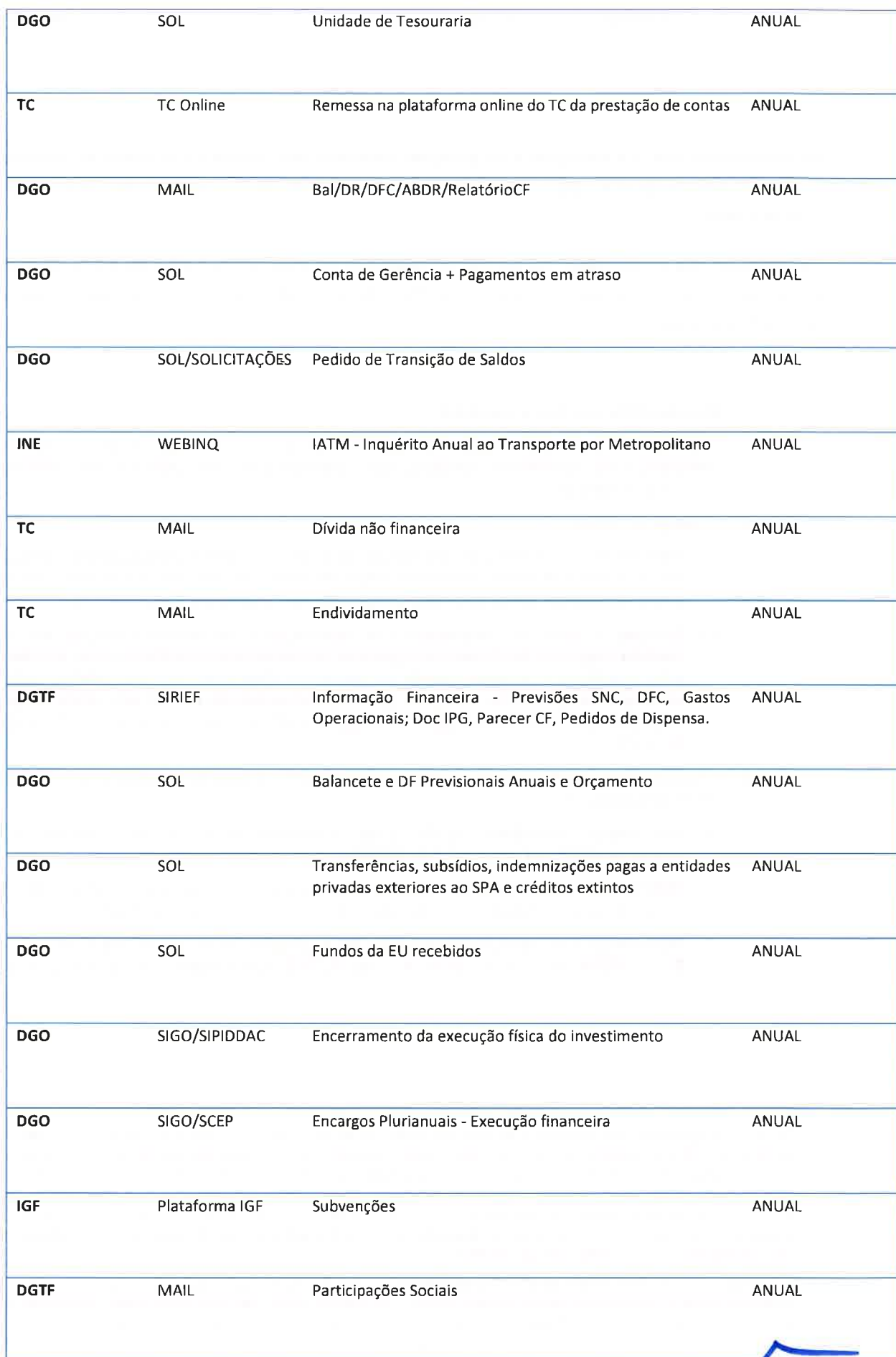
ENTIDADE	TEMA	INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
DGO	SIGO	Contas de Execução Orçamental e Alterações Orçamentais	MENSAL
DGO	SOL	Orçamento Tesouraria Mensualizado	MENSAL
DGO	SOL	Empréstimos e outras operações ativas concedidas	MENSAL
DGO	SIGO	Pagamentos em Atraso	MENSAL



INE	WEBINQ	IVNES - Informação sobre Volume de Negócios	MENSAL
MP	MAIL	Relatório de Gestão - Comissão executiva	MENSAL
UTAP	MAIL	Fluxos Financeiros Ocorridos + Justificações para as Variações Ocorridas (fluxos financeiros)	MENSAL
DGTF	SISEE	Informação Financeira - DFC / DFC Previsional ajustada	MENSAL
MP	SITE MP	Lista das adjudicações acima dos 2.500€	MENSAL
INE	WEBINQ	IMTM - Inquérito Mensal ao Transporte por Metropolitano	MENSAL
DGO	SIGO	Despesas com Pessoal	MENSAL
DGO	SOL	Fundos Disponíveis	MENSAL
MP	INTRANET	RG, IPG, RT, RC, RS, SCEP	MENSAL
BdP	COPE	Operações com o exterior	MENSAL
DGTF	SISEE	Informação Financeira - PMP, Dívidas Vencidas e PRC	MENSAL
DGO	SOL	Informação Receita e Despesa - COVID-19, Choque geopolítico, PRR	MENSAL
DGO	MAIL	Detalhe de Juros e Encargos Financeiros	MENSAL
UTAP	MAIL	Principais Eventos Ocorridos (novos investimentos; alterações contratos; etc.) + Informação/Atualização relativamente a Litígios/Pedidos de REF em Curso	TRIMESTRAL
MP	MAIL	Relatório de Atividades	TRIMESTRAL
DGO	SOL	Unidade de Tesouraria	TRIMESTRAL



DGTF	SISEE	Informação Estável - Carregamento de Documentos	TRIMESTRAL
INE	CTAP	Balancete acumulado do Trimestre e movimentos PRR	TRIMESTRAL
DGTF	SISEE	Responsabilidades Contingentes	TRIMESTRAL
DGO	MAIL	Relatório de Execução Orçamental (RCF)	TRIMESTRAL
DGTF	SISEE	UTE - Banca Comercial	TRIMESTRAL
DGTF	SISEE	Informação Financeira - FPC, DF's no referencial SNC-AP, UTE	TRIMESTRAL
CF	MAIL	Relatório de Gestão trimestral + DF trimestral + Balancete	TRIMESTRAL
DGO	SOL	Balancete Analítico	TRIMESTRAL
DGO	MAIL	Acompanhamento de Investimentos Estruturantes	TRIMESTRAL
MA/CGP	MAIL	Fundo Ambiental - Relatórios trimestrais / Anuais - (execução física, financeira e análise crítica do ponto de situação da execução).	TRIMESTRAL
AMT	Balcão Único	Informação anual para o Observatório	ANUAL
UTAP	MAIL	Informação Relativa à Procura Registada + Informação Relativa ao Montante de Investimento Realizado pelo Parceiro Privado	ANUAL
DGTF	SIRIEF	Informação Financeira - Execução Endividamento, DACP, Indicadores RH e Atividade, Passivo Remunerado, Responsabilidades com pensões	ANUAL
DGO	SOL	Declarações de compromissos plurianuais, recebimentos e pagamentos em atraso	ANUAL
TC	MAIL	Património Financeiro Publico - Modelo 1 e Modelo 2	ANUAL
DGO	SIGO/SIPIDDAC	Atualização da execução física do investimento	ANUAL





DGO

SIGO/SCEP

Encargos Plurianuais - MP

PERMANENTE

A Empresa está sujeita a inspeções e fiscalizações externas nomeadamente da Inspeção Geral de Finanças e do Tribunal de Contas, bem como, no caso deste Tribunal, ao regime de fiscalização prévia e concomitante.

As contas anuais, os Relatórios de Gestão, os relatórios de acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Plano de Atividade e Orçamento aprovados são publicados no site da Empresa.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.*
2. *Código de Ética:*
 - a) *Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;*
 - b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vd. artigo 47.º do RJSPE).*
3. *Regime Geral da Prevenção da Corrupção⁹ (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro¹⁰):*
 - a) *Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);*
 - b) *Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);*
 - c) *Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do*

⁹ O RGPC é aplicável "aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores (...)" (n.º 2 do artigo 2.º do RGPC). "Os serviços e as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que não sejam considerados empresas abrangidas adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses" (n.º 5 do artigo 2.º do RGPC).

¹⁰ O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC). Entrou em vigor 180 dias após a sua publicação (artigo 29.º), tendo revogado a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro (artigo 27.º), com efeitos a 6 de junho de 2023 (n.º 3 do artigo 28.º, que remete para o artigo 3.º da Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho, que declara a instalação definitiva do MENAC).



*artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)*¹¹;

- d) *Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.*

São aplicáveis à Metro do Porto os seguintes regulamentos internos e externos a que a Empresa está legalmente obrigada e que decorrem da sua atividade (<https://www.metrodoporto.pt/pages/355>):

- Decreto-Lei n.º 148/2003, de 11 de julho (que transpõe para o ordenamento jurídico interno a Diretiva 2000/52/CE da Comissão, de 26 de julho, relativa à transparência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas);
- Diretiva n.º 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais;
- Lei n.º 28/2006, de 4 de julho (regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes coletivos de passageiros);
- Decreto-Lei n.º 69/2007, de 26 de março (que transpõe para o ordenamento jurídico interno a Diretiva 2005/81/CE da Comissão, de 28 de novembro, relativa à transparência das relações financeiras entre os Estados membros e as empresas públicas);
- Decreto-Lei n.º 231/2007, de 14 de junho (Segurança Ferroviária);
- Regulamento 1370/2007, de 23 de outubro de 2007, do Parlamento Europeu e do Conselho cuja aplicação respeita a contratos de serviço público que assumam a forma de contratos de concessão de serviços, especialmente no setor de transportes;
- Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de novembro (obrigatoriedade de existência e disponibilização do livro de reclamações);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 14 de fevereiro (Programa Pagar a Tempo e Horas), alterado pelo Despacho 9870/2009 do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 6 de abril;
- Decreto-Lei n.º 192/2008, de 1 de outubro (Bases da Concessão e Estatutos da MP);
- Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro;
- Lei das Medidas adicionais de consolidação orçamental - PEC, aprovada pela Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho;
- Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio (Programa Pagar a Tempo e Horas – reporte de dívidas vencidas);
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental);
- Lei n.º 45-B/2024, de 31 de dezembro (Grandes Opções do Plano para 2024-2028);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro (critérios de vencimento dos gestores públicos);
- Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro atualizado pelo Decreto –Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;

¹¹ Atendendo ao prazo para a elaboração do relatório de avaliação anual fixado na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC (até abril), a menção em causa poderá ser para o relatório de avaliação anual do ano anterior ao do exercício que o RGS contempla.



- Regulamentação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovado pelo Decreto-Lei. nº 127/2012, de 21 de junho;
- Decreto-Lei nº 200/2012, de 27 agosto, que prevê a atribuição ao Instituto de Gestão do Crédito Público, I.P. de um mandato para a gestão da carteira de derivados financeiros;
- Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão;
- Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro (Novo Regime do SEE);
- Lei nº 75/2014 da redução remuneratória, de 12 de setembro;
- Lei da oitava alteração ao Decreto-Lei nº 394 -A/98, de 15 de dezembro, alterando as bases de concessão do sistema de metro ligeiro do Porto e os Estatutos da Metro do Porto, S. A., aprovada pela Lei nº 38/2016 de 19 de dezembro;
- Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral de Proteção de Dados);
- Decreto-Lei nº 68/2021, de 30 de julho (Altera as bases da concessão do metro ligeiro da área metropolitana do Porto e o quadro jurídico da concessão para o metropolitano na cidade de Lisboa e concelhos limítrofes.);
- Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março (Estatuto do Gestor Público);
- Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho;
- Lei nº 93/2021 do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, de 20 de dezembro;
- Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro (Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção);
- Lei que procede ao alargamento das obrigações declarativas dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, alterando a Lei nº 52/2019, de 31 de julho, aprovada pela Lei nº 4/2022 de 6 de janeiro;
- Resolução do Conselho de Ministros nº 192/2023, de 26 de dezembro: – Aprova o Programa Nacional de Investimentos para a década de 2021 a 2030 (PNI 2030).
- Decreto-Lei nº 17/2024, de 29 de janeiro (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024);
- Lei nº 82/2023, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2024).

Nos Relatórios e Contas da sociedade estão disponíveis informações mais detalhadas sobre este tema.

A Empresa possui um código de ética, aprovado a 26 de março de 2009, que foi, entretanto, atualizado (em setembro de 2023). O Código de Ética em vigor estabelece um conjunto de valores, princípios orientadores do relacionamento com as partes interessadas e ainda normas de conduta individuais que, de um modo geral, permitem garantir um tratamento equitativo junto de todas as partes interessadas.

A empresa tem implementado o plano para a igualdade conforme determina a Lei 62/2017. São produzidos relatórios de execução do plano para cada triénio.

Foi aprovado pelo Conselho de Administração a 13 de janeiro de 2010 o primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da Metro do Porto, S.A. onde se identificam os riscos de corrupção e infrações conexas e respetivas medidas de prevenção e mecanismos de controlo interno e externo. A última atualização do aludido plano ocorreu em dezembro de 2024, de modo a contemplar a revisão da Matriz de Risco e

[Handwritten signature and initials]



Infrações Conexas. Nessa conformidade, foi devidamente elaborado o Relatório de Execução referente ao ano de 2024, em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção de Corrupção. Não obstante terem sido identificadas situações de risco elevado, uma vez que o Plano de Prevenção de Riscos só foi atualizado em dezembro de 2024, não foi elaborado relatório intercalar.

As ligações para o site da documentação aqui referida constam do ponto E deste capítulo.

Cumprir dar nota que relativamente ao ano de 2024, a Metro do Porto deu cumprimento aos deveres de reporte resultantes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), designadamente junto da autoridade competente (MENAC).

D. Deveres Especiais de Informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vd. alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*
 - a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
 - b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
 - c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
 - d) *Orçamento anual e plurianual;*
 - e) *Documentos anuais de prestação de contas;*
 - f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

A informação prevista nos artigos 44.º e 45º do Decreto-Lei n.º 133/2013 é disponibilizada no sítio de internet da empresa bem como nas plataformas da Direção Geral de Tesouro e Finanças.

Os empréstimos contraídos pelo Nortrem para aquisição dos veículos beneficiavam de fiança da Metro do Porto, tendo sido prestada garantia pessoal do Estado à fiança assumida pela Metro do Porto. No dia 06 de dezembro de 2024 na sequência de deliberações em Assembleia Geral Ordinária do Nortrem, foi aprovada a Proposta de Dissolução do ACE, aprovados o Balanço e Contas de Dissolução do ACE reportados ao período compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2024 a 29 de novembro de 2024 e aprovada a Partilha Imediata do Ativo Restante e o Consequente Encerramento da Liquidação do ACE. No caso da Metro do Porto Consultoria, as necessidades financeiras desta entidade são asseguradas por verbas cedidas pela Metro do Porto. Entretanto, em janeiro de 2025, também esta sociedade foi encerrada.

Relativamente aos objetivos fixados, essa informação consta do ponto 7.1 do Relatório e Contas e do Capítulo II deste Relatório. Os Planos de Atividade e Orçamento aprovados são publicados no site da Empresa, sendo também aí publicados os Relatórios dos Órgãos de Fiscalização quando emitidos.

E. Sítio na Internet

1. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vd. artigo 53.º do RJSPE):*
 - a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*



- b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*
 - c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*
 - d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*
 - e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*
 - f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*
2. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos¹²:*
- a) *Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;*
 - b) *Código de Ética;*
 - c) *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);*
 - d) *Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;*
 - e) *Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR¹³;*
 - f) *Código de Conduta;*
 - g) *Relatório sobre remunerações por género, a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*
 - h) *Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);*
3. *Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS;*
4. *No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.*
- Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;
<http://www.metrodoporto.pt/frontoffice/pages/346>
 - Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;
<http://www.metrodoporto.pt/pages/357>
 - Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;
<http://www.metrodoporto.pt/pages/320>
<http://www.metrodoporto.pt/pages/354>
 - Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;
<http://www.metrodoporto.pt/pages/338>

¹² Todos os documentos devem estar devidamente assinados e datados e, nos casos aplicáveis, incluir também referência ao ato de aprovação pelo órgão de administração e respetiva data.

¹³ Atendendo ao prazo para a elaboração do relatório de avaliação anual fixado na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC (até abril), a hiperligação em causa poderá remeter para o relatório de avaliação anual do ano anterior ao do exercício que o RGS contempla.



- Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;
<http://www.metrodoporto.pt/pages/357>
- Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.
<http://www.metrodoporto.pt/pages/357>
- Regulamentos aplicáveis
<https://www.metrodoporto.pt/pages/355>
- Código de ética
<https://www.metrodoporto.pt/pages/323>
- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
<https://www.metrodoporto.pt/pages/328>
- Relatório de execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
<https://www.metrodoporto.pt/pages/328>
- Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo
Conforme exposto no capítulo VI, não obstante terem sido identificadas situações de risco elevado, uma vez que o Plano de Prevenção de Riscos só foi atualizado em dezembro de 2024, não foi elaborado relatório intercalar.
- Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PRR
<https://www.metrodoporto.pt/pages/588>
- Código de conduta
<https://www.metrodoporto.pt/pages/323>
- Relatório sobre remunerações por género
<https://www.metrodoporto.pt/pages/795>
- Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (Relatório de Sustentabilidade)
<https://www.metrodoporto.pt/pages/338>
- Relatório e contas
<https://www.metrodoporto.pt/pages/338>
- Lei orgânica e outros diplomas habilitantes, órgãos de direção e fiscalização, estrutura orgânica e organograma;
<https://www.metrodoporto.pt/pages/320>
- Documentos de enquadramento estratégico e operacional e elenco dos principais serviços prestados ao público na área de missão;
<https://www.metrodoporto.pt/pages/322>
- Plano de atividades, orçamento e contas, relatório de atividades e balanço social;
<https://www.metrodoporto.pt/pages/338>
<https://www.metrodoporto.pt/pages/327>
- Documentos de enquadramento legal ou que comportem interpretação do direito vigente relativos às áreas de missão;
n.d.



- Informação básica sobre direitos e obrigações dos cidadãos e sobre os procedimentos a observar na relação destes com a Administração Pública (consta no site oficial da empresa e também na plataforma ePortugal - <https://eportugal.gov.pt/entidades/metro-do-porto>);
<https://www.metrodoporto.pt/pages/302>
- Guias descritivos dos mais relevantes procedimentos administrativos relativos aos bens ou serviços prestados;
n.d.
- Tabelas atualizadas dos preços dos bens ou serviços prestados;
<https://www.metrodoporto.pt/pages/287>
- Compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso;
<https://www.metrodoporto.pt/pages/351>
- Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor;
<https://www.metrodoporto.pt/pages/351>
- Relação de doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respetivo valor;
n.d.
- Avisos sobre o recrutamento de dirigentes e trabalhadores, bem como os despachos de designação dos dirigentes;
<https://www.metrodoporto.pt/pages/718>
- Avisos sobre os procedimentos pré-contratuais mais relevantes;
n.d.
- Contactos para interação com o cidadão e as empresas, incluindo formulário para reclamações e sugestões;
<https://www.metrodoporto.pt/pages/816>
- Informação sobre sistemas procedimentais ou de gestão acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, I. P., se aplicável.
n.d.
- A ligação para o Canal de Denúncia é a seguinte:
<https://report.whistleb.com/pt-PT/metrodoporto>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vd. n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*
2. *Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração¹⁴ do seguinte:*
 - a) *que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
 - b) *que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
 - c) *que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

¹⁴ Esta declaração, no próprio RGS, pode apenas mencionar que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.



Contrato de Serviço Público

Por iniciativa da Metro do Porto, e na sequência de uma apresentação informal em julho de 2002, foi submetida em setembro de 2002 uma primeira proposta formal de contrato programa, para cumprimento do disposto nas Bases de Concessão do projeto, de acordo com a sua formulação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro. Esta proposta veio a ser reformulada ainda em 2002.

Em cumprimento da recomendação constante do relatório de Auditoria Técnico-Financeira à Metro do Porto elaborado pela Inspeção-Geral de Finanças de 14 de junho de 2004, segundo a qual caberia à Metro do Porto “apresentar em 2005 ao Governo e à Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, uma proposta sobre as obrigações de serviço público e respetivo financiamento”, a Metro do Porto remeteu em dezembro de 2005 nova proposta de contrato programa.

As Bases de Concessão do projeto, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 192/2008, de 1 de outubro, introduzindo alterações à figura do contrato programa e ao prazo da sua celebração, reforçaram a sua necessidade, estando previsto no n.º 1 da Base XV que “O Estado prestará à concessionária compensações financeiras pela prestação de serviço de interesse geral, devendo estas ser objeto de contratos-programa ou contratos de serviço público”.

Foi assim assinado em 8 de agosto de 2014 um Contrato de Serviço Público (CSP) entre o Estado e a Empresa, que perduraria até 31 de dezembro de 2024 e entraria em vigor no primeiro dia útil seguinte à data em que o Estado comunicasse por escrito à Metro do Porto a obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas ou à confirmação escrita, clara e inequívoca, emitida pelo Tribunal de Contas, declarando não ser necessária a obtenção do visto.

Esse contrato define as obrigações de prestação de serviço pela Metro do Porto, as penalidades em caso de incumprimento dessas obrigações e estipula a inexistência de compensações financeiras pelo seu cumprimento. Não são regulados no seu âmbito as responsabilidades relativas à Dívida Histórica da Metro do Porto, as responsabilidades relativas ao investimento na construção de infraestruturas civis e sistemas técnicos, as responsabilidades relativas às componentes da Grande Manutenção referentes às infraestruturas civis e aos sistemas técnicos.

Em 10 de dezembro de 2014 foi assinado um aditamento a esse Contrato de Serviço Público, através do qual a data de entrada em vigor passou a ser 1 de janeiro de 2015. Este aditamento introduz uma disposição segundo a qual, verificando-se uma alteração substancial dos pressupostos do contrato, se procederá a uma revisão da estipulada inexistência de compensações financeiras.

Segundo informação da Tutela, o Tribunal de Contas comunicou em 26 de dezembro de 2014 que este contrato não se encontra sujeito a fiscalização prévia.

De forma a adequar o Contrato de Serviço Público à nova subconcessão do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto foi durante os anos de 2017 e 2018 integralmente revisto o CSP assinado em 2014, sem que o mesmo tenha tido seguimento.

Em dezembro de 2024 foi assinado novo Aditamento ao CSP, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 3 do Regulamento, e prorrogado o prazo do contrato por um período de até 2 (dois) anos, ie, até 31 de dezembro de 2026. O Aditamento entraria em vigor no primeiro dia útil seguinte à data em que o Estado



comunique por escrito à MP a obtenção do visto pelo Tribunal de Contas ou a confirmação escrita, clara e inequívoca, emitida pelo Tribunal de Contas, declarando não ser necessária a obtenção do visto. Segundo informação da Tutela, o Tribunal de Contas comunicou em 15 de janeiro de 2025 que este contrato não se encontra sujeito a fiscalização prévia. A prorrogação por dois anos, visou garantir um período transitório até ser possível preparar um novo CSP com informação mais completa e consistente com o novo contrato de subconcessão, nomeadamente suportada nos elementos relativos à nova subconcessão da Operação e Manutenção. Em 2024, iniciou-se a preparação de um novo contrato de subconcessão através de Parceria Público-Privada, tal como o que se encontra em vigor. Para o efeito, foi apresentada pela Metro do Porto à Tutela Setorial, em julho de 2024, uma Proposta Fundamentada, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 9.º do Regime das Parecerias Público-Privadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111/2012, na sua redação atual.

Nessa sequência, foi também constituída, através do Despacho do Ministério das Finanças n.º 12182/2024, de 16 de outubro, uma equipa de projeto para dar início ao estudo e à preparação de uma nova parceria para a subconcessão da operação e manutenção do Sistema de Metro Ligeiro na Área Metropolitana do Porto. Essa equipa é composta por elementos da Secretaria de Estado da Mobilidade, da UTAP (Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos) e da Metro do Porto e já iniciou os trabalhos.

Assim, a Metro do Porto elaborou uma proposta de contratualização de serviço público que cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48º do RJSPE e a mesma foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo setor.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*
2. *Identificação dos mecanismos¹⁵ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vd. artigo 51.º do RJSPE).*
3. *Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

A competência para a fixação das remunerações dos órgãos sociais cabe à Assembleia Geral nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais e ao Conselho de Administração no que respeita à remuneração dos dirigentes. Os membros dos Órgãos Sociais declaram ao Órgão de Administração e ao Órgão de Fiscalização, bem como ao Tribunal Constitucional, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na Empresa, bem como relações relevantes que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

¹⁵ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3 seguinte.



Foi dado cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51º do RJSPE, isto é, que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Para além das declarações executadas para dar cumprimento ao previsto nos artigos 51.º e 52.º do RJSPE, é de referir a monitorização que é realizada pelas entidades competentes (nomeadamente na realização de inspeções correntes), sendo que não se vislumbram mecanismos distintos que não provoquem o bloqueio do normal processo de tomada de decisão da Sociedade.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

As remunerações são fixadas por despacho conjunto das tutelas financeira e setorial que as propõem à aprovação da Assembleia Geral.

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*
2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*
3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*
4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*
5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*
6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

As remunerações dos membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem ser fixadas em função da complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às respetivas funções e atendendo às práticas normais no respetivo setor de atividade, tendo em conta igualmente os princípios e orientações estabelecidas pelos acionistas e a situação do mercado.

No contexto da vigência do Programa e Assistência Económica e Financeira a Portugal (PAEF), foram, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, introduzidas alterações ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que aprovou o Estatuto do Gestor Público, bem como foi aprovada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicada no DR 1.ª série, de 14 de fevereiro, a qual procede à definição de categorias e critérios objetivos para a fixação do vencimento mensal dos gestores públicos, tendo por referência o limite do vencimento mensal do Primeiro-Ministro.



A definição da política de remuneração consistente com uma eficiente gestão dos riscos, de modo coerente com a natureza da atividade e estratégia de negócio da empresa, promovendo o seu crescimento sustentado terá sido adotada no despacho de 25 de janeiro de 2016 do Ministério das Finanças e da Economia e Emprego que propôs a fixação da remuneração para todos os órgãos sociais da sociedade que veio a ser aprovada na Assembleia Geral de 25 de janeiro de 2016.

Está assim assegurada a total transparência no que se refere à definição das políticas remuneratórias e à sua aplicação efetiva.

Não existe contrato de gestão. Não foram atribuídos prémios de gestão relativos a exercícios anteriores, bem como não será proposta à Assembleia Geral a atribuição de prémios de gestão relativos ao exercício de 2024.

No ano de 2024 foi aplicada a redução prevista no:

- Art.º 12º da Lei 12-A/2010 de 30 de junho, o qual estipula que *“A remuneração fixa mensal ilíquida dos gestores públicos executivos e não executivos, incluindo os pertencentes ao sector público local e regional, e dos equiparados a gestores públicos, é reduzida a título excecional em 5%”*.

Não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*
2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*
3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*
4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*
5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*
6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Conforme instruções constantes do SAI_DGTF/2025/255, de 24 de fevereiro, da Direção-Geral de Tesouro e Finanças, são detalhadas no Relatório e Contas de 2024 da Metro do Porto as remunerações auferidas pelos membros dos Órgãos Sociais da Empresa. Mais concretamente, esta informação é apresentada na Nota 23.8 das Notas às Demonstrações Financeiras e que neste capítulo integralmente reproduzimos. É de notar que a todas as remunerações aí referidas são aplicadas as reduções legalmente previstas.



Relativamente a montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, participação nos lucros e prémios e indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação de funções no exercício, os mesmos não existiram.

Não foram pagos quaisquer montantes sobre a forma de participação de lucros e/ou pagamento de prémios, nem foram pagas ou são devidas indemnizações a ex-administradores executivos.

Mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Número de Senhas Pagas	Valor Bruto Auferido no Ano(€)
2022-2024	Presidente da Mesa da Assembleia geral	Luísa Maria Neves Salgueiro	575,00	0	0,00
2022-2024	Vice-Presidente	Alberto João Coraceiro de Castro	470,00	2	940,00
2022-2024	Secretário	Jorge Miguel Ósorio de Castro Ribeiro Pinheiro de Magalhães	375,00	2	750,00
					1.690,00

Conselho de Administração

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		OPRLO ⁽²⁾				Identificação do número total de Mandatos
			Forma ⁽¹⁾	Data	Sim/ Não	Entidade de Origem	Entidade Pagadora (O/D)	Identificação da data da autorização e Forma	
2022-2024	Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Tiago Filipe da Costa Braga	AG	27 mai-22				27 mai-22	2
2022-2024	Vogal Executivo	Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	AG	27 mai-22				27 mai-22	3
2022-2024	Vogal Executivo	Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço	AG	27 mai-22				27 mai-22	2
2022-2024	Vogal não Executivo	Marco André dos Santos Martins Lopes	AG	27 mai-22	Sim	Câmara Municipal de Gondomar	0	27 mai-22	4
2022-2024	Vogal não Executivo	Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel (*)	AG	27 mai-22	Sim	STCP Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, E.M.L., S.A.	0	27 mai-22	2
2022-2024	Vogal não Executivo	António Domingos Silva Tiago	AG	27 mai-22	Sim	Câmara Municipal da Maia	0	27 mai-22	4

(1) Indicar Resolução (R)/AG/DUE/Despacho (D)

(2) Opção Pela Remuneração do Lugar de Origem - prevista no n.º 8 do artigo 28.º do EGP: indicar entidade pagadora (O-Origem/D-Destino)

(*) A Administradora Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel apresentou renúncia ao cargo de Vogal do Conselho de Administração, em 07 de novembro de 2024, ao abrigo do art.º 404.º do Código das Sociedades Comerciais (Decreto - Lei n.º 262/86, de 02 de setembro), aplicável ao caso por força do art.º 27.º do Estatuto dos Gestores Públicos (Decreto - Lei n.º 71/2007, de 27 de março).



Membro do CA	Acumulação de Funções			Indentificação da data da autorização e forma
	Entidade	Função	Regime	
Tiago Filipe da Costa Braga	TIP - Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.	Vogal do Conselho de Administração	Público	AG 19/06/2019
	Transpublicidade - Publicidade em Transportes, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público	AG 05/09/2019
	Nortrem - Aluguer de Material Ferroviário, A.C.E.	Presidente do Conselho de Administração	Público	04/11/2019
	Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso	Presidente da Mesa da Assembleia	Público	
	Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia	Deputado Municipal	Público	
Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	Metro do Porto Consultoria - Consultoria em Transportes Urbanos e Participações, Unipessoal, Lda.	Gerente	Público	AG 10/02/2016
	Nortrem - Aluguer de Material Ferroviário, A.C.E.	Vogal do Conselho de Administração	Público	AG 08/02/2016
	Porto Digital	Vogal do Conselho de Administração	Associação	
Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço				
Marco André dos Santos Martins Lopes	Câmara Municipal de Gondomar	Presidente	Público	
	Comissão Distrital de Proteção Civil	Presidente	Público	
	LIPOR- Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal	Público	
	Associação Nacional de Municípios Portugueses	Vogal do Conselho Diretivo	Público	
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	STCP -Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, E.M.I., S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público	
	Transpublicidade - Publicidade em Transportes, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Público	
	Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações	Vogal do Conselho de Administração	Associação	
António Domingos Silva Tiago	Câmara Municipal da Maia	Presidente	Público	
	Serviços Municipalizados de Eletricidade Águas e Saneamento da Maia	Presidente do Conselho de Administração	Público	
	Espaço Municipal - Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M., S.A.	Presidente da Assembleia Geral	Público	
	Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, E.M.	Presidente da Assembleia Geral	Público	
	Maiambiente, Empresa Municipal do Ambiente, E.M.	Presidente da Assembleia Geral	Público	
	Fundação do Conservatório de Música da Maia	Presidente do Conselho Consultivo	Público	
	Fundação do Desporto	Presidente do Conselho de Fundadores e Curadores	Público	
	Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento - Associação de Municípios	Vice-Presidente do Conselho Executivo.	Público	
	Corredor do Rio Leça - Associação de Municípios	Presidente do Conselho Executivo.	Público	

Handwritten signature and initials in blue ink.



Membro do CA (Nome)	Remuneração mensal fixada - EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento mensal Ano 2024	Despesas Representação Ano 2024
Tiago Filipe da Costa Braga	Sim	Empresa do Grupo B	5 223,66 €	2 089,46 €
Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	Sim	Empresa do Grupo B	4 178,93 €	1 671,57 €
Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço	Sim	Empresa do Grupo B	4 178,93 €	1 671,57 €
Marco André dos Santos Martins Lopes	Sim	Empresa do Grupo B	984,57 €	0,00 €
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	Sim	Empresa do Grupo B	984,57 €	0,00 €
António Domingos da Silva Tiago	Sim	Empresa do Grupo B	984,57 €	0,00 €

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Tiago Filipe da Costa Braga	98 204,78 €	0,00	98 204,78 €	4 910,24 €	93 294,54 €
Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	78 563,82 €	0,00	78 563,82 €	3 928,19 €	74 635,63 €
Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço	78 563,82 €	0,00	78 563,82 €	3 928,19 €	74 635,63 €
Marco André dos Santos Martins Lopes	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €	0,00 €
António Domingos da Silva Tiago	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	255 332,42 €	0,00	255 332,42 €	12 766,62 €	242 565,80 €

(1) O valor da remuneração Fixa corresponde ao vencimento+despesas de representação (sem reduções).

(2) Não foram auferidos Prémios de Gestão. Não inclui o montante corresponde ao rendimento em espécie pela utilização de viatura.

(4) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor / Dia	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
Tiago Filipe da Costa Braga	6,41	1 224,31 €	Seg. Social	23 072,72 €	1 176,93 €	0,00	Seg. Ac. Trab.	476,54 €
Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	6,41	1 371,74 €	Seg. Social	18 921,78 €	727,44 €	0,00	Seg. Ac. Trab.	392,59 €
Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço	6,41	1 346,10 €	Seg. Social	18 810,30 €	1 176,93 €	0,00	Seg. Ac. Trab.	390,19 €
António Domingos da Silva Tiago	n.a	0	n.a	0	0	0	n.a	0
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	n.a	0	n.a	0	0	0	n.a	0
Marco André dos Santos Martins Lopes	n.a	0	n.a	0	0	0	n.a	0
		3 942,15 €		60 804,80 €	3 081,30 €	0		1 259,32 €

Membro do CA (Nome)	Gastos com Comunicações (€)		
	Plafond Mensal Definido	Valor Anual	Observações
Tiago Filipe da Costa Braga	80,00	292,97 €	
Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	80,00	909,85 €	
Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço	80,00	130,04 €	
		1 332,86 €	



Membro do CA (Nome)	Encargos com Viaturas								
	Viatura atribuída	Celebração de contrato	Valor de referência da viatura	Modalidade (1)	Ano Início	Ano Termo	Valor da Renda Mensal	Gasto Anual com Rendas	Prestações Contratuais Remanescentes
	[S/N]	[S/N]	[€]	[Identificar]			[€]	[€]	[N.º]
Tiago Filipe da Costa Braga	S	S	65 433,27	Renting	2024	2028	1 049,55	12 594,60	41
Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	S	S	66 413,97	Renting	2024	2028	1 117,54	13 410,48	42
Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço	S	S	57 494,82	Renting	2024	2028	930,69	11 168,28	43

(1) aquisição: ALD; Leasing ou outra

Membro do CA (Nome)	Plafond Mensal Combustível e Portagens	Gastos anuais associados a Viaturas (€)			
		Combustível	Portagens	Total	Observações
Tiago Filipe da Costa Braga	502,13	3173,77	694,95	3 868,72 €	
Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	401,71	1498,33	315,65	1 813,98 €	
Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço	401,71	1989,08	114,45	2 102,53 €	
				7 785,22 €	

Membro do CA (Nome)	Gastos anuais associados a Deslocações em Serviço (€)					
	Deslocações em Serviço	Custo com Alojamento	Ajudas de custo	Outras		Gasto total com viagens (Σ)
				Identificar	Valor	
Tiago Filipe da Costa Braga	1 457,17 €	3 301,08 €	0,00 €	Desp. Representação	2 095,89 €	6 854,14 €
Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes	323,99 €	16,63 €	0,00 €	Desp. Representação	694,48 €	1 035,10 €
Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço	407,68 €	1 195,41 €	0,00 €	Desp. Representação	602,55 €	2 205,64 €
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
António Domingos da Silva Tiago	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Marco André dos Santos Martins Lopes	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
						10 094,88 €

(i) com base nos registos da conta 6251 - Deslocações e estadas

(ii) com base nos registos da conta 6251 - Deslocações e estadas

(iii) com base nos registos da conta 63023 - Ajudas de Custo

(iv) com base nos registos da conta 6266 - Despesas de Representação

Fiscalização

Conselho Fiscal

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado Mensal (€)	N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data		
2022 - 2024	Presidente	Paula Idalina Garcia Duarte	AG	27-mai-22	1 378,40	1
2022 - 2024	Vogal Efectivo	Pedro Manuel Mota Carecho Grilo	AG	27-mai-22	1 102,72	3
2022 - 2024	Vogal Efectivo	Aires Henrique da Costa Pereira	AG	27-mai-22	1 102,72	1
2022 - 2024	Vogal Suplente	José Luís Ferreira da Silva Ramos	AG	27-mai-22	0,00	2

(1) Indicar AG/DUE/Despacho.



Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração anual auferida (bruta)
Paula Idalina Garcia Duarte	19 297,60 €
Pedro Manuel Mota Carecho Grilo	15 438,08 €
Aires Henrique da Costa Pereira	0,00
José Luís Ferreira da Silva Ramos	0,00
	34 735,68 €

Revisor Oficial de Contas

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do contrato		
2022-2024	ROC efetivo	BDO & Associados, S.R.O.C. Lda., representada por Paulo Jorge de Sousa da Fonseca Ferreira	SROC: 29	SROC: 20161384	DUE	22/mai/23	24/mai/23	6	6
			ROC: 781	ROC: 20160414					
2022-2024	ROC suplente	Grant Thornton & Associados - SROC, Lda, representada por Fernando Manuel de Sousa Pires de Matos	SROC: 67	SROC: 20161403	DUE	22/mai/23	n.a	6	6
			ROC: 757	ROC: 20160390					

Nome	Contrato de Prestação de Serviços (*)		Serviços Adicionais (**)	
	Valor Anual €	Identificação do Serviço	Valor Anual €	Identificação do Serviço
BDO & Associados, S.R.O.C. Lda., representada por Paulo Jorge de Sousa da Fonseca Ferreira	20.820,00	Revisão Oficial de Contas 2024	8 328,00 €	ROC 2023
			13 880,00 €	ROC 2024
			5 660,00 €	Auditoria Externa 2023
			11 320,00 €	Auditoria Externa 2024
			2 000,00 €	Emissão de declaração no âmbito do n.º 4 do art. 89.º do CSC
Grant Thornton & Associados - SROC, Lda, representada por Fernando Manuel de Sousa Pires de Matos			7 080,00 €	Assessoria jurídica no âmbito da Execução das Empreitadas da Linha Circular - Indemnizações a comerciantes

(*) Montante anual do contrato

(**) Montantes faturados em 2024

Auditor Externo

Identificação do Auditor			Data da Contratação	Duração do Contrato	N.º de anos de funções exercidas no grupo (*)	N.º de anos de funções exercidas na sociedade (*)
Nome Auditor	N.º OROC	N.º CMVM				
BDO & Associados, S.R.O.C. Lda	29	20161384	04-10-2022	Exercícios de 2022, 2023 e 2024	6	6

(*) De forma consecutiva



Nome	Contrato de Prestação de Serviços (*)		Serviços Adicionais (**)	
	Valor Anual €	Identificação do Serviço	Valor Anual €	Identificação do Serviço
BDO & Associados, S.R.O.C ... Lda., representada por Paulo Jorge de Sousa da Fonseca Ferreira	16.980,00	Auditoria Externa 2024	8 328,00 €	ROC 2023
			13 880,00 €	ROC 2024
			5 660,00 €	Auditoria Externa 2023
			11 320,00 €	Auditoria Externa 2024
			2 000,00 €	Emissão de declaração no âmbito do n.º 4 do art. 89.º do CSC

(*) Montante anual do contrato

(**) Montantes faturados em 2024

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹⁶ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.
2. Informação sobre outras transações:
 - a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;
 - b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;
 - c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Nas Notas às Demonstrações Financeiras presente no Relatório e Contas do exercício consta informação relativa ao teor e valor das transações efetuadas com acionistas e partes relacionadas, bem como com empresas associadas, que reproduzimos abaixo. Para efeitos de controlo, todas as transações com as partes relacionadas são realizadas tendo como suporte um regulamento legal, contrato, protocolo, nota de encomenda ou deliberação da administração.

Acionistas e partes relacionadas:

Durante o período, a Empresa efetuou as seguintes transações com aquelas entidades:

¹⁶ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRCI (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).



	31.12.2024	31.12.2023
Prestação Serviços		
Estado (DGTF)	20.161.709	3.458.327
STCP	24.722	24.050
	<u>20.186.431</u>	<u>3.482.377</u>
Subsídios Correntes Recebidos		
Área Metropolitana do Porto	9.540.743	5.539.873
	<u>9.540.743</u>	<u>5.539.873</u>
Aquisição de Serviços		
Estado (DGTF)	243.931	396.771
STCP	23.816	26.844
CP - Comboios de Portugal	20.335	19.827
Estado (IGCP)	12.470	13.675
	<u>300.553</u>	<u>457.117</u>
Juros suportados		
Estado-DGTF (nota 7.1)	0	18.311.760
Financiamentos obtidos (líquido)		
Estado-DGTF (nota 18.7)	0	227.271.034
	<u>0</u>	<u>245.582.794</u>

Associadas/Subsidiárias:

Durante o período, a Empresa efetuou as seguintes transações com entidades associadas:

	31.12.2024	31.12.2023
Prestação de Serviços		
TIP - Transportes Interm. Porto, ACE	56.055.959	57.334.113
Transpublicidade, S.A.	667.701	510.892
	<u>56.723.660</u>	<u>57.845.005</u>
Aquisição de Serviços		
TIP - Transportes Interm. Porto, ACE	3.052.088	2.922.557
Transpublicidade, S.A.	113.728	0
	<u>3.165.816</u>	<u>2.922.557</u>
Gastos incorridos transferidos		
TIP - Transportes Interm. Porto, ACE	633.480	509.547
Transpublicidade, S.A.	62.671	70.579
	<u>696.150</u>	<u>580.127</u>



Conforme referido no ponto VI.C, foi aprovado pelo Conselho de Administração o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, o qual prevê mecanismos de controlo e implementação de procedimentos para garantir a tomada de decisões observando critérios objetivos, transparentes e imparciais, garantindo o seu alinhamento com o Código de Ética, nomeadamente a centralização de toda e qualquer decisão na Comissão Executiva (até 500 mil euros) e no Conselho de Administração.

No que respeita a transações com partes não relacionadas, a Metro do Porto seguiu os procedimentos legalmente estabelecidos em matéria de aquisição de bens e serviços. Em qualquer dos casos a Empresa adota os procedimentos legais em matéria de contratação, quer com as partes relacionadas quer com as partes não relacionadas, bem como procedimentos internos específicos relacionados com o processo de consulta a adotar, quantidade de empresas a consultar bem como definição de tarefas de cada departamento interno no processo de aquisições.

No ano de 2024 não existem transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

Os fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos no período findo em 31 de dezembro de 2024 (no caso de esta percentagem ultrapassar 1.000.000 euros) são os seguintes:

Fornecedor	Natureza da Prestação
ViaPorto - Operação e Manut. De Trans., Unip., Lda.	Fornecimentos e Serviços Externos
Nortrem - Aluguer Material Ferroviário	Ativos intangíveis
Consórcio Ferrovia/ACA, Linha Amarela, ACE	Ativos intangíveis
Consórcio Ferrovia/ACA, Linha Circular, ACE	Investimentos em Curso
ACA CONSTRUÇÕES - Alberto Couto Alves, SA	Investimentos em Curso
FCC Construcción, S.A.	Investimentos em Curso

A Empresa prestou as seguintes garantias bancárias relacionadas com processos judiciais em curso:

Beneficiário	Objeto	31.12.2024	31.12.2023
Tribunal de Vila Nova de Gaia	Processos Expropriativos	6 191 691	8 568 990
Tribunal do Porto	Processos Expropriativos	5 284 480	5 328 327
Tribunal de Gondomar	Processos Expropriativos	170 618	170 618
Tribunal da Maia	Processos Expropriativos	28 220	28 220
Tribunal de Vila do Conde	Processos Expropriativos	27 212	27 212
Tribunal de Matosinhos	Processos Expropriativos	2 635	2 635
Total		11 704 856	14 126 002

Para além destas garantias e conforme detalhado na nota 18.7 foram garantidos pela República Portuguesa i) as obrigações da Metro do Porto enquanto fiadora do Nortrem, ACE no contrato de financiamento subjacente à operação de *sale and lease back* denominada "Locação Estruturada Portuguesa", no montante de 250 milhões de euros; e ii) o financiamento contraído junto do BEI no montante total de 803, 7 milhões de euros. No âmbito das estruturas financeiras de *US Cross Border Lease – Pickle Lease Service Contract* a Metro do Porto também assumiu um conjunto de *covenants*, nomeadamente relativas a cláusulas de *ownership* e alteração do *rating* de crédito da República



Portuguesa, os quais estão em processos de renegociação, bem como obrigações quanto à estrutura *defeased*. As garantias a prestar no âmbito desta estrutura de financiamento encontram-se em revisão.

g. l. i. u. i. n.
p
e
p



IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁷:

1. *Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*
2. *Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*
3. *Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*
 - a) *Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vd. artigo 49.º do RJSPE);*
 - b) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vd. artigo 49.º do RJSPE);*
 - c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vd. n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);*
 - d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;*
 - e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vd. n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);*
 - f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*

Anualmente é efetuada pela Administração a revisão do Sistema Integrado de Gestão, sendo avaliados os graus de cumprimento dos objetivos e metas definidos para cada um dos processos em que se divide a atividade da Metro do Porto. Com base no grau de cumprimento dos indicadores utilizados para avaliar os objetivos e metas são definidas as medidas a implementar no sentido de melhorar, se necessário, o desempenho dos diferentes processos.

¹⁷ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.



O Orçamento para 2024 da Metro do Porto, S.A. aprovado em Conselho de Administração desta sociedade tinha implícitos os seguintes objetivos de exploração comercial, que comparam com os valores reais de 2024:

Meta 2024	Real 2024	
442,4	477,6	PASSAGEIROS KM (M)
2.007,9	2.104,1	LUGARES KM (M)
22,0%	22,7%	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)
137,0%	159,5%	TAXA DE COBERTURA DIRETA(%)

Em 2024, o Metro do Porto aproximou-se do marco de 90 milhões de validações, alcançando 89,78 milhões de validações (+13,4% do que em 2023).

A taxa de cobertura direta compara os rendimentos da Bilhética decorrentes da repartição mensal da receita, do Tarifário Social, de Subsídios à Exploração, de Coimas, da Comissão de Vendas no Canal Metro do Porto e das Penalidades Contratuais do Contrato de Subconcessão com os Gastos do Contrato de Subconcessão, de Vigilância e Segurança, de Comissões de Validação e Rede de Vendas TIP e dos Encargos com as MVA. Os Rendimentos e Gastos encontram-se numa lógica de Conta de Exploração onde são imputados aos meses a que respeitam (assim, são reprocessados em cada ano os valores do ano anterior).

Atingiu-se em 2024 uma taxa de cobertura direta da operação do Sistema de 159,5%, superior em 17,6 pontos percentuais ao valor registado em 2023. Verifica-se um aumento significativo da receita de exploração em 2024 face a 2023, em linha com a evolução da procura.

Do lado do custo de operação a componente mais relevante (representando mais de 91% do custo de operação que contribui para a taxa direta) é o contrato de subconcessão da operação e manutenção com a ViaPorto. O aumento da oferta verificado entre 2023 e 2024, não leva a um aumento proporcional do custo com esse contrato uma vez que a componente variável em função da produção quilométrica representa cerca de 13% do custo (excluindo revisões de preço).

A taxa de cobertura global difere da taxa de cobertura direta por ter um âmbito de análise mais alargado, dando, por essa via, uma informação mais útil e completa.

A taxa de cobertura global apresenta, em 2024, uma melhoria de 13,6 pp face ao ano anterior, ascendendo a um valor de 134,5% - o melhor valor de sempre - representando uma margem positiva de 19,61 milhões de euros. Esta evolução resulta do aumento dos rendimentos, essencialmente ligado ao aumento da procura pelo sistema de Metro. Somando a receita de bilhética repartida pelo TIP, ACE às compensações por todos os descontos de tarifários, observa-se um aumento na ordem dos 15%, em linha com a evolução da procura. A implementação de tarifários gratuitos mudou a estrutura de rendimentos ao nível da bilhética, passando as compensações tarifárias a ter grande expressão.



Do lado dos gastos verifica-se um aumento, substancialmente inferior, de 2,9%. O custo com a Subconcessão da Operação e Manutenção e apresenta um acréscimo de 0,6% face ao valor de 2023. Esta rubrica representa 75% dos Gastos.

No que toca aos gastos relacionados com o Contrato de Subconcessão, firmado em 2018 com a ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, é relevante destacar que a subconcessionária apresentou três pedidos de Reposição do Equilíbrio Financeiro (REF) com origem no aumento do custo dos fatores produtivos de dois subcontratados, nas áreas de segurança e limpeza. Estes pedidos estão em apreciação pelas Tutelas e pela UTAP (Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos), mas até ao momento não ocorreu nenhuma aprovação. O montante estimado dos pedidos de REF em análise ascende a 2,76 milhões de euros, com impacto nos anos de 2019 em diante. Esse montante encontra-se provisionado anualmente na conta 67 (provisões do período) e em termos acumulados na conta 29 (provisões). Os montantes provisionados encontram-se incluídos no apuramento da taxa de cobertura.

Ainda no âmbito das rubricas que contribuem para os gastos da taxa de cobertura global importa destacar o aumento de cerca de 1 milhão de euros na rubrica “Conservação e Reparação” essencialmente devido à manutenção do material circulante, nomeadamente a intervenção dos 1,2 milhões de km do Tram Train e a manutenção contratada em fase de garantia dos CRRC Tram.

A margem operacional de 19,61 milhões representa os meios libertados pela operação do Sistema e, apesar de bastante expressiva representa cerca de 30% dos gastos com depreciações e amortizações - recorde-se que o ativo intangível relativo ao direito de exploração do Sistema presume-se amortizado durante o período de concessão (até 2048).

Na Metro do Porto, S.A. existe um Sistema de Gestão Integrado certificado em Qualidade, Ambiente, Segurança e Anti-Corrupção. Sendo assumido pela Metro do Porto, S.A. através das bases de concessão o compromisso de conceber e explorar, através de subconcessão, o Sistema de Metro Ligeiro na Área Metropolitana do Porto, adequado às expectativas e necessidades de mobilidade e acessibilidade da região, a certificação do sistema de gestão integrado constitui-se como uma das ferramentas para que essa missão seja executada respeitando os mais elevados padrões de qualidade, ambiente e segurança.

De forma a garantir a eficiência social e ambiental, salvaguardando as normas de qualidade, ambiente e segurança, foram definidas as seguintes linhas de orientação:

- identificar e responder às reais necessidades, atuais e futuras, de mobilidade da Área Metropolitana do Porto;
- assegurar o cumprimento dos requisitos legais e demais normas aplicáveis aos produtos, serviços e atividades desenvolvidas pela organização em matéria de Ambiente e de Segurança e Saúde no trabalho;
- assegurar o cumprimento dos requisitos do sistema integrado, de acordo com os referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001, NP4397/OSHAS1800, NP EN ISO 37001;
- assegurar a melhoria continua do desempenho do sistema integrado e dos processos, através da otimização de recursos e tecnologias e de um planeamento eficaz;
- manter um serviço eficiente, de forma regular e contínuo, de acordo com os horários pré-estabelecidos e anunciados junto do público;
- assegurar a melhoria contínua do desempenho ambiental, através da identificação e controlo dos aspetos ambientais associados às atividades realizadas e subcontratadas, e do compromisso da prevenção da poluição no âmbito do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto;



- assegurar a melhoria contínua das condições de segurança e saúde no trabalho, através da identificação e controlo dos riscos associados às atividades realizadas e subcontratadas, e do compromisso de prevenção das lesões e afeções da saúde.

A empresa tem implementado o plano para a igualdade disponível em <https://www.metrodoporto.pt/pages/795>.

Desde o início da atividade da Metro do Porto, S.A. que as relações laborais com os seus colaboradores estão assentes em contratos individuais de trabalho, celebrados casuisticamente e sem qualquer enquadramento global para admissão de trabalhadores, com exceção de 9 colaboradores que, tendo sido transferidos pela CP e pela REFER, entre 2001 e 2002, mantiveram os direitos adquiridos dos instrumentos de Regulamentação Coletiva das Empresas de origem.

Em dezembro de 2023 foi obtida a aprovação para a implementação de um Regulamento de Progressão de Carreiras aos colaboradores da Metro do Porto, S.A. Nessa sequência, já em 2024, os colaboradores foram enquadrados na Tabela Salarial definida no Regulamento de Progressão de Carreiras, em harmonia com o previsto nesse documento.

O relatório previsto no n.º 2 da RCM 18/2014 encontra-se publicado no Portal interno da empresa e também online no respetivo sítio de internet (<https://www.metrodoporto.pt/pages/795>).

A Metro do Porto, S.A. continua a apostar na formação e desenvolvimento dos seus Colaboradores tendo sido ministradas cerca de 5.961 horas de formação essencialmente nas temáticas de Direito, Engenharia e Técnicas Afins e Ciências Empresariais.

A inovação e a introdução de novas tecnologias são preocupações constantes na atividade da Metro do Porto. Para além dos serviços disponibilizados, o comportamento inovador da Metro do Porto revela-se também ao nível dos processos adotados em diversos domínios da atividade da empresa, com destaque para o material circulante e para os sistemas de controlo, supervisão e segurança da circulação. A inovação de processos na Metro do Porto traduz-se frequentemente em inovação de base tecnológica, mas não só. Além da inovação e da modernização tecnológica, o plano de ação para o futuro da Metro do Porto é também, nesta fase, indissociável do crescimento da rede. Destaca-se a inauguração da extensão da linha Amarela entre Santo Ovídio e Vila d'Este e a entrada em funcionamento da Fase 1 do Parque de Materiais e Oficinas. Em fase avançada de construção está a Linha Rosa (que fará a ligação entre S. Bento/Praça da Liberdade e Boavista/Casa da Música, no Porto), e o início da construção da segunda linha de Vila Nova de Gaia (ligando a futura estação Boavista/Casa da Música, no Porto, a Santo Ovídio, em Vila Nova de Gaia, com uma nova ponte para atravessamento do Douro e com passagem pela estação de comboio das Devesas) e a conclusão da ligação em BRT (*Bus Rapid Transit*) entre a Rotunda da Boavista e a Praça do Império, no Porto. A extensão da linha do BRT à Praça Cidade do Salvador, em Matosinhos, iniciará em breve a fase de obras. Para além disso encontram-se em fase de elaboração os estudos prévios e estudos de impacto ambiental para as linhas ISMAI-Trofa (ISMAI/Paradela), Maia II (Roberto Frias/Aeroporto), Gondomar II (Dragão/Souto) e de São Mamede (IPO/Estádio do Mar), o lançamento do concurso público internacional para fornecimento e manutenção por cinco anos de 22 veículos de Metro e 10 veículos de opção e os trabalhos para o novo Posto de Comando Central e Edifícios de Serviços Integrados. Um critério, entre outros, sempre presente nas decisões sobre o alargamento da rede é o potencial de captação de nova procura para o sistema de transportes coletivos, diminuindo assim a dependência do transporte individual e deste modo criando valor através da maximização dos benefícios sociais e ambientais.



Sem prejuízo do Relatório de Sustentabilidade descrever o que de mais relevante aconteceu aos níveis ambiental, social e económico, apresenta-se de seguida uma síntese dessa informação relativa ao ano de 2024.

A frota da Metro do Porto é composta por composições movidas a eletricidade, pelo que não existem emissões de gases com efeito de estufa (GEE) diretamente associadas à tração. No entanto, as emissões indiretas são uma realidade, já que parte da energia elétrica utilizada para a operação dos veículos é resultante do consumo de energia de origem não renovável presente no mix energético português.

Em 2024, o consumo de energia de tração registou um ligeiro aumento de 0,6%, assim como, a energia não tração (-0,3%). Apesar do ligeiro aumento do consumo de energia de tração, verificou-se uma diminuição das emissões de CO₂e (dióxido de carbono equivalente), essencialmente, devido à diminuição do fator de emissão em relação ao ano anterior. As emissões indiretas resultantes do consumo de energia pelos veículos de Metro ascenderam a um total estimado de 9 mil toneladas de CO₂e, representando uma diminuição de 21% comparado com o apurado em 2023. Já a estimativa das emissões resultantes do consumo da energia não tração atingiu as 3 mil toneladas de CO₂e (menos 20,3% em relação a 2023). A atividade da Metro do Porto origina uma poupança de emissões considerável, sendo essa poupança determinada tendo em conta a utilização alternativa ao sistema de Metro Ligeiro, isto é, estimando-se o nível de emissões que resultaria das mesmas deslocações em transportes alternativos (transporte individual, coletivo e não motorizado) em caso de inexistência do Metro. Para o ano de 2024, estimou-se uma poupança de 90,1 mil toneladas de CO₂e que, descontadas as emissões associadas à operação do Metro, geram uma poupança de emissões líquida de 81,1 mil toneladas de CO₂e, demonstrando a importância do modo Metro para a qualidade do ar e do ambiente na Região.

Para quantificar economicamente os benefícios ambientais e sociais que advêm da utilização do sistema de Metro Ligeiro, é atribuída uma valorização monetária aos mesmos, recorrendo a informação disponibilizada anualmente pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Em resultado dessa quantificação económica, para o ano de 2024, os benefícios ambientais correspondem a um valor aproximado de 5,8 milhões de euros. Por sua vez, os benefícios sociais decorrentes de ganhos de tempo e da redução da pressão sobre o estacionamento ultrapassaram os 255,95 milhões de euros e 17,74 milhões de euros, respetivamente.

X. Avaliação do Governo Societário

1. *Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.*
2. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁸ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vd. artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁹ deverá ser incluída:*
 - a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*

¹⁸ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁹ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".



- b) *Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*
3. *Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

A Ata da Assembleia Geral de aprovação do Relatório e Contas 2023 e do Relatório do Governo Societário 2023 encontra-se disponibilizada no SISEE.

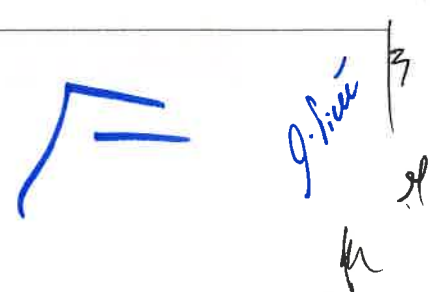
O modelo de governação - Comissão Executiva e Conselho de Administração com administradores executivos e não executivos - tem-se revelado adequado, tendo a Empresa beneficiado da empenhada intervenção de uns e de outros.

As remissões são efetuadas para o Relatório e Contas 2024, onde consta informação detalhada sobre cada ponto:

Cumprimento das Orientações Legais	Cumprimento S/N/N.A.	Quantificação / Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
Objectivos de Gestão	N.A.		Ver ponto 7.1
Metas a atingir constantes no PAO 2024			
Investimento	N	Taxa de execução = 57%	Ver ponto 7.1
Nível de endividamento	S	Taxa de execução = 33%	Ver ponto 7.1 (admitte-se que um nível de endividamento menor ou igual ao previsto corresponde ao cumprimento com sucesso da meta).
Grau de execução do orçamento carregado no SIGO/SOE	N	Taxa de Execução Despesa = 20% Taxa Execução Receita = 21%	Ver ponto 7.1.
Gestão do Risco Financeiro	S	Taxa média de financiamento = 6,78%	Ver ponto 7.2
Limites de Crescimento do Endividamento	N	Var. Endividamento = 3,4%	Ver ponto 7.3.
Evolução do PMP a fornecedores	S	Variação do PMP = +5 dias	Ver ponto 7.4.
Divulgação dos Atrasos nos Pagamentos ("Arrears")	S	Sem pagamentos em atraso a mais de 90 dias a 31/12/2024	Ver ponto 7.4.



Cumprimento das Orientações Legais	Cumprimento S/N/N.A.	Quantificação / Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
Recomendações do acionista na última aprovação de contas			
Diligenciar no sentido de eliminar as desconformidades assinaladas quanto ao relatório de gestão e às demonstrações orçamentais expressas na Certificação Legal de Contas:			Ver ponto 7.5.
Desconformidades relativas ao relatório de gestão e às demonstrações orçamentais: Não foi preparada a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos e no que respeita ao anexo às demonstrações orçamentais não foi preparada a nota referente às alterações ao plano plurianual de investimentos.	N		
O relatório de gestão não menciona a totalidade das divulgações relativas à gestão do risco financeiro exigidas pelos requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, remetendo para as notas às demonstrações financeiras individuais o detalhe das referidas divulgações.	S		Ver ponto 7.2
Reservas emitidas na última CLC			
Reserva - valor das provisões de renovação de ativos	N		Ver ponto 7.5. e Notas às Demonstrações Financeiras
Remunerações/honorários			
CA - reduções remuneratórias vigentes em 2024 - - 5%	S	Total da Redução remuneratória = 12.766,62 euros	Ver ponto 7.7 e Notas às Demonstrações Financeiras
EGP - artigo 32º e 33.º do EGP			
Não utilização de cartões de crédito	S		Ver ponto 7.8
Não reembolso de despesas de representação pessoal	S		Ver ponto 7.8
Valor máximo das despesas associadas a comunicações	S		Ver Notas às Demonstrações Financeiras
Valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço	S		Ver Notas às Demonstrações Financeiras
Despesas não documentadas ou confidenciais n.º 2 do artigo 16º do RJSPE e artigo 11.º do EGP			
Proibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais	S		Ver ponto 7.9





Cumprimento das Orientações Legais	Cumprimento S/N/N.A.	Quantificação / Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014			
Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens	S	https://www.metrodoporto.pt/pages/795	Ver ponto 7.10
Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção	S	https://www.metrodoporto.pt/pages/328	Ver ponto 7.12
Contratação Pública			
Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa	S		Ver ponto 7.13
Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas	N.A.		
Contratos submetidos a visto prévio do TC	S	3 contratos submetidos e visados, no valor de 3.226.767,55 euros, 2.302.453,85 euros e 29.523.182,59 euros.	Ver ponto 7.13
Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas	S		Ver ponto 7.14
Gastos Operacionais das Empresas Públicas	S		Ver ponto 7.15
Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)			
Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP	S	Disponibilidades e aplicações no IGCP em 31 de dezembro = 99,97%	Ver ponto 7.17
Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial	S	Saldo em 31 de dezembro = 36.044 euros	Ver ponto 7.17
Juros auferidos em incumprimento da UTE e entregues em Receita do Estado	N.A.		Ver ponto 7.17
Auditorias do Tribunal de Contas	N.A.		Ver ponto 7.18
Elaboração do Plano para a Igualdade conforme determina o art.º 7.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto	N	https://www.metrodoporto.pt/pages/795	Ver ponto 7.11
Apresentação da demonstração não financeira	N.A.		Ver ponto 7.19

[Handwritten signature and initials]

PORTO, 06 DE MAIO DE 2025

O Conselho de Administração

(Eng. Tiago Filipe da Costa Braga)

(Dr. Pedro Manuel de Azeredo Ferreira Lopes)

(Eng.ª Lúcia Maria Moreira Leão Barbosa Lourenço)

(Dr. Marco André dos Santos Martins Lopes)

(Dra. Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel)

(Eng. António Domingos da Silva Tiago)



XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

- 1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, caso a empresa esteja a aguardar a nomeação do órgão de fiscalização pela tutela, declaração dando conta desta situação.*
- 2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC²⁰.*

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).

ANEXO 1 - Relatório do Órgão de Fiscalização

ANEXO 2 – Demonstração não financeira – não aplicável

²⁰ O n.º 8 do artigo 66.º-B do CSC dispõe que "uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1". Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, deve atestar que o RGS inclui toda a informação e cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.



ANEXO 1 - Relatório do Órgão de Fiscalização

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Metro do Porto, S.A.
Conselho Fiscal

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

AO

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2024

DA METRO DO PORTO, S.A.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 54.º do regime jurídico do sector público empresarial (RJSPE), a Metro do Porto, S.A. (MP) apresentou o relatório de boas práticas de governo societário (RGS) de forma autonomizada referente ao ano de 2024 e de acordo com o modelo disponibilizado no site da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) para o referido exercício. Nestes termos, o relatório contempla as seguintes matérias: i) Síntese; ii) Missão, objetivos e políticas; iii) Estrutura de capital; iv) Participações sociais e obrigações detidas; v) órgãos sociais e comissões; vi) Organização interna; vii) Remunerações; viii) Transações com partes relacionadas e outras; ix) Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental; x) Avaliação do governo societário; e xi) Anexos do RGS.

O RGS 2024 em análise foi assinado em 6 de maio de 2025.

Destaca-se:

- A abordagem no relatório das obrigações legais previstas, nomeadamente, nos artigos 132.º, 133.º, 134.º e 135.º do DLEO 2024, no n.º 6 do artigo 18.º da LOE 2024, e outras, que já foram analisadas no Relatório e Parecer do Conselho Fiscal (CF) ao Relatório e Contas individuais de 2024 da MP.

No anexo ao presente Relatório do CF apresenta-se um quadro de verificação que foi elaborado para aferir todas as orientações e indicações da UTAM quanto a este documento, de acordo com o Modelo disponibilizado.

Este CF entende que o RGS 2024 merece globalmente parecer favorável.

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE, o CF é de parecer que o relatório de boas práticas de governo societário de 2024, inclui informação sobre as matérias reguladas no Capítulo II do RJSPE e traduz, na generalidade, a observância das disposições legais aplicáveis e o cumprimento das orientações em vigor.



Metro do Porto, S.A.
Conselho Fiscal

Porto, 16 de maio de 2025

O Conselho Fiscal

A Presidente

**Paula Idalina
Garcia Duarte**

Digitally signed by Paula
Idalina Garcia Duarte
Date: 2025.05.19
08:47:03 +01'00'

Dra. Paula Idalina Garcia Duarte

Os Vogais

**PEDRO
MANUEL
MOTA
CARECHO
GRILO**

Assinado de forma
digital por PEDRO
MANUEL MOTA
CARECHO GRILO
Dados: 2025.05.19
10:07:01 +01'00'

Assinado por: **Aires Henrique do Couto Pereira**
Num. de Identificação: 03825465
Data: 2025.05.20 00:03:45+01'00'

Dr. Pedro Manuel Mota Carecho Grilo

Eng. Aires Henrique da Costa Pereira



Metro do Porto, S.A.
Conselho Fiscal

ANEXO

Orientação da UTAM		Verificação do cumprimento das orientações da UTAM pelo CF da MP atento o Modelo de RGS 2024 publicado no sítio daquela entidade		
		Página	Cumprir	Observações
I. SÍNTESE				
A. Boas Práticas de Governo Societário				
1.	A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024.	3 e 4	Sim	
2.	Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2024" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida	3 e 4	Sim	
II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS				
A. Missão, visão, valores e Políticas				
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vd. artigo 43.º do RUSPE)	5	Sim	
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desenvolvidas no âmbito da estratégia definida (vd. artigo 38.º do RUSPE), designadamente:			
a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e trimestre, em especial os económicos e financeiros	5 e 6	Sim	
b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar	6 a 12	Sim	
3.	Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa	6 a 12	Sim	
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas a política setorial e a prosseguir, as orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vd. n.º 4 do artigo 39.º do RUSPE)	6 a 12	Sim	
III. ESTRUTURA DE CAPITAL				
1.	Designação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição de capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagens de capital por cada categoria representada (vd. alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RUSPE)	13	Sim	
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	13 - 14	Sim	
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais alterações	14	Não	
IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E ORIENTAÇÕES DETIDAS				
1.	Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vd. alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RUSPE)			
2.	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vd. alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RUSPE)			
3.	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC	14 - 16	Sim	
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa			
V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES				
A. Modelo de Governo				
1.	Identificação do modelo de governo adotado	16 - 17	Sim	
B. Assembleia Geral				
1.	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	17	Sim	
2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas majorias	17	Sim	
C. Administração e Supervisão				
1.	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	17 - 19	Sim	
2.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	17 - 19	Sim	
3.	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	17 - 19	Sim	
4.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vd. artigo 32.º do RUSPE)	17 - 19	Sim	
5.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo	19 - 23	Sim	
6.	Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detêm na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vd. artigo 52.º do RUSPE)	19+D45	Sim	
7.	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas	19	Sim	
8.	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação de administração quotidiana da empresa	19	Sim	
9.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:			
a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	23	Sim	
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato	24	Sim	
c)	Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	24	Sim	
d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	24	Sim	
D. Fiscalização				
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	25	Sim	
2.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização	26 - 28	Sim	
3.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	28	Sim	
4.	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	28	N/A	
5.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras	26	Sim	
6.	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	26	Sim	
7.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC	28	Sim	
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:			
a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	28	Sim	
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos, no decurso do exercício	28	Sim	



Metro do Porto, S.A.
Conselho Fiscal

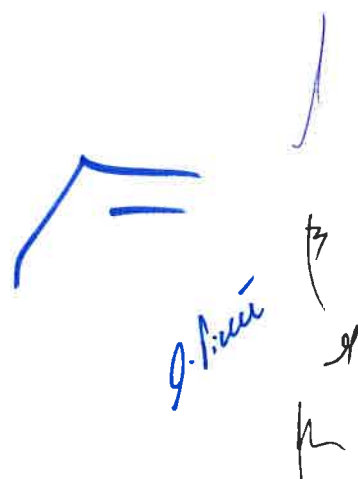
Orientação da UTAM		Verificação do cumprimento das orientações da UTAM pelo CF da MP atento o Modelo de RGS 2024 publicado no sítio daquela entidade		
		Página	Cumprir	Observações
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)				
1.	Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	29	Sim	
2.	Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.	29	Sim	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:	29	Sim	
4.	Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.	29-30	Sim	
F. Conselho Consultivo				
1.	Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	30	N.A.	
G. Auditor Externo				
1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.	31	Sim	
2.	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.	31-32	Sim	
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.	31-32	Sim	
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:	31-32	Sim	
H. CONTABILIZAÇÃO INTERNA				
A. Estatutos e comunicações				
1.	Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.	32	Sim	
2.	Caraterização dos meios e meios de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.	33	Sim	
3.	Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.	33	Sim	
B. Controlo Interno e Gestão de Riscos				
1.	Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).	33	Sim	
2.	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.	33-34	Sim	
3.	Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.	34	Sim	
4.	Explicitação ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.	42	Sim	
5.	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.	34-41	Sim	
6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.	42	Sim	
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.	42-47	Sim	
8.	Identificação dos principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.	43-47	Sim	
C. Regulamentos e Códigos				
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos artigos mais relevantes e de maior importância.	48-49	Sim	
D. Código de Ética				
a)	Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;	49	Sim	Existe um Código de Ética de Conduta
b)	Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vd. artigo 47.º do RIJPE).	49	Sim	
E. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro				
a)	Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);	49-50	Sim	
b)	Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);	49-50	N.A.	Indicam que "uma vez que o Plano de Prevenção de Riscos só foi atualizado em dezembro de 2024, não foi elaborado relatório intercalar"
c)	Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RIJPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);	50	Sim	
d)	Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.	49 e 52	Sim	Existe um Código de Ética de Conduta
F. Deveres especiais de informação				
G. Indicador da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vd. alíneas d) e i) do n.º 3 do artigo 44.º do RIJPE), a saber:				
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo.	50	Sim	
b)	Grav de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar.	50	Sim	O RGS remete para o R&C 2024
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;	50	Sim	
d)	Orçamento anual e plurianual;	50	Sim	
e)	Documentos anuais de prestação de contas;	50	Sim	
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.	50	Sim	
H. Sítio na Internet				
I. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vd. artigo 51.º do RIJPE):				
a)	Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;	51	Sim	
b)	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;	51	Sim	
c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;	51	Sim	
d)	Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;	51	Sim	
e)	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;	52	Sim	
f)	Modo de financiamento subjacente e apólos financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios;	52	Sim	



Orientação da UTAM		Verificação do cumprimento das orientações da UTAM pelo CE da MP atento o Modelo de RDS 2024 publicado no sítio daquela entidade		
Página	Cumprir	Observedas		
Indicação da Nomenclatura para acesso direto ao site ou Internet da empresa onde se encontram publicadas as seguintes informações:				
a) Regulamento interno aplicável e regulamentos estatutos e que a empresa está regularmente atualizada.	52	Sim		
b) Código de Ética.	52	Sim		
c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Corporais (PRIC).	52	Sim		
d) Relatório de avaliação empresarial ou avaliações identificadas de risco interno ou externo.	52	N/A		
e) Relatório de avaliação anual ou relatório de avaliação de risco interno ou externo publicado nos arts 6.º e 7.º da RSP.	52	Sim		
f) Código de Conduta.	52	Sim		
g) Política sobre remunerações por género.	52	Sim		
Informação anual da política de proteção de dados da empresa, do grau de cumprimento das suas obrigações, do funcionamento da política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação de serviços PRIC, e em que medida foi salvaguardada a sua confidencialidade designadamente pela via da investigação do desenvolvimento, da qualidade da administração e dos recursos humanos, no âmbito das políticas previstas nos arts 6.º e 7.º da RSP.	52	Sim		
Quando aplicável, indicação das nomenclaturas para acesso direto ao site ou Internet da empresa onde se encontram publicados os documentos relativos aos riscos na RSC.	52-53	Sim		
No caso de entidades abrangidas nos termos do artigo 2.º da RSC, indicação das nomenclaturas para acesso direto aos documentos relativos ao art.º 2.º da RSC.	52-53	Sim		
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (consoante aplicável)				
Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que tem sido confiado a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (art.º 3.º do artigo 48.º da RSP)	54-55	Sim		
Caso não tenha contrato celebrado, ou, sendo, caso haja contratado, não aprovado, referência às atividades de contratação de prestação de serviço público aprovadas no âmbito da função executiva e os membros do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (ver arts 3.º e 4.º do artigo 48.º da RSP). A empresa deve apresentar descrição detalhada de todas as atividades.				
a) Que atestem uma aplicação de serviços públicos de prestação de serviço público.	NA			
b) Que atestem a prestação de serviços públicos de prestação de serviço público.	NA			
c) Que atestem a prestação de serviços públicos de prestação de serviço público.	NA			
G. Remunerações				
A. Compensação para a Determinação				
Indicação quanto à compensação para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrativa e dos dirigentes da empresa.	56	Sim		
Mencionar os mecanismos adotados para garantir a existência de conflitos de interesse, entre os membros dos órgãos sociais ou comitês societários e a empresa, designadamente no âmbito de decisões sobre a remuneração (art.º 5.º da RSP).	56	Sim		
Indicação da forma de pagamento da remuneração dos órgãos de administração da entidade (art.º 5.º da RSP), visto que se trata de atribuição de rendimentos que envolvam os seus próprios interesses, designadamente a aprovação de decisões por maioria.	56	Sim		
B. Comissão de Função de Remuneração				
Comissão de comissão de função de remuneração, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas envolvidas na prática das funções.	56	NA		
C. Estrutura das Remunerações				
Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração da entidade.	56	Sim		
Indicação sobre a modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento das atividades dos membros dos órgãos de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.	57	Sim		
Referência, se aplicável, a qualquer sistema de compensação variável da remuneração, critério de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.	57	NA		
Especificação do delineamento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de deferimento.	57	NA		
Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.	57	NA		
Referência a regimes compensatórios de períodos ou de reforma antecipados para os administradores e esta em que foram considerados em particular a parte, em termos individuais.	57	NA		
D. Divulgação das Remunerações				
Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da empresa, apresentando a empresa, incluindo remunerações e vantagens e desvantagens a elas, bem como os diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste essa informação.	58-61	Sim		
Indicação dos montantes pagos, por partes empresariais em relação ao grupo ou ao grupo no qual se apresenta a empresa.	58	NA		
Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e exploração dos meios por que se dá efetiva participação nos valores financeiros da empresa.	58	NA		
Referência a indemnizações pagas ou devidas a administradores exonerados relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.	58	NA		
Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste essa informação.	60-61	Sim		
Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa de administração geral.	58	Sim		
H. Transações com Partes Relacionadas e Outras				
Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para evitar de transações com partes relacionadas e divulgação das transações que foram feitas a respeito no ano de referência.	62-65	Sim		
Indicação sobre outras transações.				
a) Transações realizadas em nome de terceiros ou de bens e valores.	63	Sim		
b) Transações realizadas em nome de terceiros ou de bens e valores.	63	Sim		
c) Lista de fornecedores e prestadores de serviços com a empresa que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços essenciais (no ano de referência) - (ver nota 1).	63	Sim		
I. ANÁLISE DO IMPACTO AMBIENTAL DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS				
Caracterização dos elementos significativamente impactados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.				
a) Estratégias adotadas a nível de cumprimento das metas fixadas.	67-69	Sim		
b) Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência ambiental, financeira, social e ambiental e a alcançar melhores resultados.	69-70	Sim		
c) Formas de cumprimento das prioridades ambientais e uma adequada gestão empresarial.				
Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, tendo em consideração a abordagem estratégica dos consumidores (ver artigo 48.º da RSP).	57	Sim		
Definição de políticas sociais relativas à promoção da igualdade de oportunidades e de medidas para promover a igualdade de oportunidades, incluindo a diversidade, a inclusão e a sustentabilidade (ver artigo 48.º da RSP).	69-70	Sim		
Adoção de planos de qualidade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, e a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (ver art.º 2.º do artigo 3.º da RSP).	70	Sim		
Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/2014, de 23 de fevereiro e a elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/2014, de 7 de março.	70	Sim		
Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização dos indivíduos, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tomando como referência e integrando as suas necessidades e competências essenciais para a sua valorização profissional (ver art.º 2.º do artigo 50.º da RSP).	70	Sim		
Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e integração no tecido produtivo (ver art.º 1.º do artigo 48.º da RSP). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o conjunto da economia, produção, distribuição, utilização e consumo, redução da pegada de carbono decorrente dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).	70-71	Sim		
J. Avaliação do Impacto Social				
Menção à disponibilização em SISE ou SIREF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Exceção do Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (se for incluída a Relação e Contas e a RSC) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função executiva ou, caso não seja ainda emitido e não aprovado, menção específica desse facto.	72	Sim		

ANEXO 2 – Demonstração não financeira

Não aplicável



Handwritten signature and scribbles in blue ink, including the name "J. Pinheiro" and various marks.